

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IV Nº 205

Brasília, terça-feira, 31 de outubro de 1995

Sumário

Decreto Legislativo	1
Redação Final	1
Ata	1
Comissões	23
Mesa Diretora	50
Atos Administrativos	51
Aviso de Licitação	52
Composição da CLDF	52
Expediente	52

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, de 30 de OUTUBRO DE 1995

Concede Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao cineasta
Nelson Pereira dos Santos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cineasta Nelson Pereira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 1995

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Redação Final

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/93

Concede Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
cineasta Nelson Pereira dos
Santos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cineasta Nelson Pereira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1995

(Redação final aprovada na Sessão Ordinária de 30 de outubro de 1995)

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 128ª
(CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 30 DE OUTUBRO DE 1995.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 179/95, do Sr. Governador do Distrito Federal. (PL: nº 817/95)
- Mensagem nº 180/95, do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 181/95, do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 818/95, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

- Projeto de Lei nº 819/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 820/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 821/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 822/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 823/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 824/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 825/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 826/95, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Projeto de Lei nº 827/95, de autoria do Deputado Xavier.
- Projeto de Lei nº 828/95, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 829/95, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 830/95, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 831/95, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de Lei nº 832/95, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 833/95, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Moção nº 991/95, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Moção nº 992/95, de autoria do Deputado Zé Ramalho.
- Moção nº 993/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Moção nº 994/95, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU e outros.
- Moção nº 995/95, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- Requerimento nº 466/95, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Indicação nº 543/95, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Indicação nº 544/95, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Indicação nº 545/95, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Indicação nº 546/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Recurso nº 015/95, de autoria da Deputada Maninha e outros.

*(Anexos da Mens. nº 181/95 - Quadros Demonstrativos, publicados no Suplemento do DCL)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 108, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

Obs.: Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 253, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 137, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 033, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 3º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 291, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 3º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 261, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 515, de 1992**, de autoria do Deputado José Emar.

ITEM 7: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 937, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 8: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 1134, de 1994**, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 9: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 080, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 10: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 037, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 11: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 1366, de 1994**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 063, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 1316, de 1994**, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 14: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 546, de 1992**, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Tadeu Roriz.

ITEM 15: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1062, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 16: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1124, de 1993**, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Aroldo Satake.

ITEM 17: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1127, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 18: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1222, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 19: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1336, de 1994**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

ITEM 20: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 018, de 1995**, de autoria do Deputado Miquêias Paz.

ITEM 21: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 085, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

ITEM 22: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 097, de 1995**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 23: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 098, de 1995**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 24: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 105, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.

ITEM 25: Discussão e votação da **Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 059, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 26: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 018, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.

ITEM 27: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Resolução nº 004, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha.

ITEM 28: Discussão e votação das **Moções nºs:**

953/95, de autoria do Deputado Marco Lima.

956/95, de autoria do Deputado Marco Lima.

959/95, de autoria do Deputado Marco Lima.

ITEM 29: Discussão e votação das **Moções nºs:**

968/95, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

969/95, de autoria do Deputado Marcos Amuda.

970/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
 971/95, de autoria do Deputado José Edmar.
 972/95, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
 973/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.
 974/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.
 975/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.
 978/95, de autoria do Deputado José Edmar.
 979/95, de autoria do Deputado José Edmar.
 980/95, de autoria do Deputado José Edmar.
 981/95, de autoria do Deputado José Edmar.
 982/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
 983/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
 984/95, de autoria do Deputado Xavier.
 985/95, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
 986/95, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
 987/95, de autoria do Deputado Filippelli.
 988/95, de autoria do Deputado Filippelli.
 989/95, de autoria do Deputado Filippelli.
 990/95, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 30: Votação do **Requerimento nº 429, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg e outros.

ITEM 31: Votação do **Requerimento nº 436, de 1995**, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Geraldo Magela.

ITEM 32: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 335, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

4 - GRANDE EXPEDIENTE TRANSFORMADO EM COMISSÃO GERAL PARA DEBATER QUESTÕES ENVOLVENDO OS SERVIDORES PÚBLICOS.

4.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA

4.2 - PRONUNCIAMENTO DO EXMO. DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU

4.3 - PRONUNCIAMENTO DO ILMO. SR. GUSTAVO LAGO, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4.4 - PRONUNCIAMENTO DO ILMO. SR. CÍCERO ROLA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

4.5 - PRONUNCIAMENTO DO ILMO. SR. CLÁUDIO SANTANA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

4.6 - PRONUNCIAMENTO DOS LÍDERES DE PARTIDOS

5 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

6 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela e Antônio José - CAFU.

SECRETARIA: Deputados Edimar Pireneus e César Lacerda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado Antônio José - CAFU (PT), Deputado Benício Tavares (PMDB), Deputado César Lacerda (PTB), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Daniel Marques (PMDB), Deputado Edimar Pireneus (PMDB), Deputado Filippelli (PMDB), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado João de Deus (PDT), Deputado Jorge Cauhy (PMDB), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Luiz Estevão (PMDB), Deputada Maninha (PT), Deputado Manoelzinho (PMDB), Deputado Marco Lima (PT), Deputado Marcos Arruda (PSDB), Deputado Miquêias Paz (PC do B), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Peniel Pacheco (sem Partido), Deputado Renato Rainha (PL), Deputado Rodrigo Rollemberg (PSB), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES.

O Sr. Deputado César Lacerda, no exercício do cargo de 1º Secretário, procede à leitura das Atas das 125ª, 126ª e 127ª Sessões Ordinárias, que foram aprovadas sem observações.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM

Nº 179 /95-GAG

Brasília, 26 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres membros dessa augusta Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que "Institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF".

O Governo do Distrito Federal, com o intuito de implementar o disposto no Art. 27 da Lei nº 8.742, de 07 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), a qual veio regulamentar os Arts. 203 e 204 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, formulou o presente projeto de lei, que visa a prover a política de Assistência Social do Distrito Federal de recursos e meios capazes de garantir, de forma ágil, sistemática, continuada e previsível, o financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos dirigidos aos milhares de cidadãos excluídos do acesso dos bens e serviços da sociedade, cuja representatividade no Distrito Federal, segundo as indicações do Mapa da Fome elaborado pelo IPEA/93, atinge 36.000 (trinta e seis mil) famílias em estado de indigência.

A criação desse fundo é condição para que o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Previdência Social, repasse ao Governo do Distrito Federal os recursos para a execução da política e programas de Assistência Social.

Dessa forma, ao submeter o projeto em anexo à elevada consideração dessa augusta Casa, torno a liberdade de encarecer urgência na apreciação e votação da matéria, face à sua relevância.

Respeitosamente,

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado GERALDO MAGELA
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 217/95

Institui o Fundo de Assistência Social
do Distrito Federal - FAS/DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica constituído o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF - como mecanismo especial de captação de receitas vinculadas à realização de ações relevantes de Assistência Social no âmbito do Distrito Federal, tal como previsto no art. 14 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS).

Artigo 2º - O FAS/DF tem por objetivo prover recursos e meios capazes de garantir, de forma ágil, sistemática e continuada, o financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos de que trata o LOAS em seu art. 14.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 3º - O FAS/DF fica vinculado ao órgão público local responsável pela gestão da política de Assistência Social no Distrito Federal e será coordenado pelo titular do órgão ou seu representante sob supervisão e fiscalização do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

Artigo 4º - O orçamento do FAS/DF constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Governo do Distrito Federal e será submetido à apreciação e à aprovação do CAS/DF.

Artigo 5º - São competências do órgão a que está vinculado o FAS/DF, além de outras especificadas em leis e decretos:

I - gerir o FAS/DF, adotando critérios de aplicação de recursos que privilegiam as prioridades e metas indicadas pelo CAS/DF;

II - elaborar proposta orçamentária em consonância com o Plano de Assistência Social do Distrito Federal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - submeter à apreciação e à aprovação do CAS/DF a proposta orçamentária anual e plurianual e eventuais alterações em suas prioridades e metas;

IV - zelar pela exata aplicação dos recursos previstos no Plano de Assistência Social do Distrito Federal, sob a fiscalização do CAS/DF;

V - encaminhar as contas e os relatórios da movimentação dos recursos do Fundo à apreciação do CAS/DF, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos; e

FAS/DF.

VIII - proceder à movimentação bancária do

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

SEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 6º - Constituem receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias da União e do

Distrito Federal;

II - transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - conforme o disposto no art. 28 do LOAS;

III - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venham a receber de organismo e entidades nacionais e internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

IV - recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios, loteria, campanhas e similares;

V - recursos provenientes do resultado de aplicações financeiras do Fundo realizadas na forma da Lei;

VI - recursos provenientes de alienações de bens móveis e imóveis do Distrito Federal no âmbito da Assistência Social;

VII - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

VIII - parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo tenha direito de receber por força de lei e de convênios do setor;

IX - transferências de outros fundos;

X - recursos oriundos de atividades de Necrópoles;

XI - outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou a expansão da política de Assistência Social do Distrito Federal;

§ 1º - As receitas do FAS/DF serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em agência de estabelecimento oficial de crédito.

SEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 7º - Constituem ativos do FAS/DF:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas específicas;

II - direitos que vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao CAS/DF;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao CAS/DF; e

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 8º - Constituem passivos do FAS/DF as obrigações de qualquer natureza que o Governo do Distrito Federal venha a assumir para a manutenção e funcionamento da política de Assistência Social do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO FUNDO

Artigo 9º - As despesas do FAS/DF se constituirão de:

I - pagamento dos auxílios natalidade e funeral, previstos no art. 14, inciso I, da LOAS;

II - financiamento dos benefícios eventuais, serviços e programas de assistência social e projetos de enfrentamento da pobreza de que tratam os arts. 22, 23, 24, 25 e 26 da LOAS;

III - atendimento a ações de caráter de emergência;

IV - apoio a atividades permanentes de estudos, pesquisas e capacitação de recursos humanos, conforme preceituado no art. 19, incisos IX e X da LOAS;

V - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos de Assistência Social;

VI - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações de Assistência Social;

VII - construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para o desenvolvimento das ações de Assistência Social; e

VIII - atendimento de despesas diversas de pronto pagamento necessárias à execução inadiável de ações emergenciais de Assistência Social;

Artigo 10º - Nenhuma despesa será realizada sem que haja dotação orçamentária própria e a necessária autorização do ordenador de despesas.

Artigo 11º - Para os casos de insuficiência ou omissão orçamentária poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Artigo 12º - A execução orçamentária das receitas se processará mediante obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para atender às despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei.

Artigo 14º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, expedirá normas regulamentando os seus dispositivos.

Artigo 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM 180/95-GAG

Brasília, 24 de outubro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência e aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, que, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi impor veto total ao Projeto de Lei nº 193/95, que **Altera dispositivos da Lei nº 809, de 14 de dezembro de 1994 e dá outras providências**, pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

importa informar, inicialmente, que a Lei nº 809/94, que se pretende alterar através do presente Projeto de Lei, encontra-se harmonicamente adequada ao ordenamento jurídico-institucional federal e

distrital, auxiliando na melhoria dos problemas da segurança no trânsito no Distrito Federal.

Sobre o presente Projeto de Lei pesam duas questões essenciais à sua existência, quais sejam: a contraposição à teoria objetiva da responsabilidade, que fundamenta a Lei nº 809/94; e a restrição da responsabilidade administrativa de trânsito, através da limitada responsabilização penal.

O primeiro aspecto, a teoria objetiva da responsabilidade, adotada nas normas do Sistema Nacional de Trânsito e pelo CONTRAN, além de entendimento pacífico em nossos tribunais. Esta teoria impõe a responsabilidade de qualquer fato típico, portanto suscetível de punibilidade, praticado por terceiro no interior do veículo ao condutor, supletivamente ao proprietário.

Logo, ao restringir a possibilidade de responsabilização imputável apenas ao passageiro, o presente Projeto de Lei elimina toda e qualquer referência que a Lei nº 809/94 faça à teoria objetiva da responsabilidade, tornando-a internamente incoerente, e ilegal diante do ordenamento jurídico pátrio.

Quanto à limitação da responsabilidade administrativa de trânsito no âmbito da legislação penal, teremos mais um confronto com a teoria objetiva da responsabilidade, bem como uma extrema restrição da putabilidade prevista na Lei nº 809/94.

Se a putabilidade penal tem início com a idade de 18 anos, nos termos propostos pelo Projeto de Lei sob exame somente seria imputável pela conduta tipificada na Lei nº 809/94 aqueles que o fossem penalmente. Tal restrição reduziria, em muito, o objetivo pretendido pela Lei nº 809/94, a ampliação da segurança pública no trânsito.

Isto posto, baseado no Parecer da Consultoria Jurídica de meu Gabinete, imponho **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 193/95, pugnando por sua manutenção por essa Augusta Casa.

Aproveito para renovar protestos de elevada consideração.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **Geraldo Magela**,
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Altera dispositivo da Lei nº 809, de 14 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 809, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º"

§ 1º Aos passageiros, desde que sujeitos à legislação penal e não usarem o cinto de segurança em veículos que estiverem em movimento, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo.

§ 2º A notificação da penalidade de que trata este artigo deverá conter os dados pessoais do condutor ou passageiro infrator.

Art. 2º O Poder Executivo baixará as normas complementares à regulamentação da presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1995

GERALDO MAGELA
Deputado
Presidente

MENSAGEM

Nº 181/95-GAG

Brasília, 27 de outubro de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelência, sancionei o Projeto de Lei nº 803, de 1995, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 46.901.302,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e dois reais) e que se converteu na Lei nº 947, de 26 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 208, de 27 de outubro de 1995.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.



CRISTOVAM BUARQUE

Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor

Deputado GERALDO MAGELA

Presidente da Câmara Legislativa

do Distrito Federal

N E S T A

LEI Nº 947, DE 26 DE outubro DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 46.901.302,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

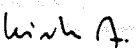
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal (Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995), no montante de R\$ 46.901.302,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília



CRISTOVAM BUARQUE

PROJETO DE LEI Nº 12/95

Regulamenta o art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A audiência pública, para fins de desafetação de bem de uso comum ou de uso especial, tem por finalidade:

I - possibilitar a efetiva participação do cidadão, no que se refere à destinação de bens do patrimônio público;

II - permitir aos Poderes Públicos maior conhecimento dos interesses da população;

III - colher dados que subsidiem a decisão sobre a matéria.

Art. 2º Na audiência, será observado o seguinte:

I - abertura e apresentação da dinâmica dos trabalhos e determinação do tempo destinado a cada parte, pelo coordenador;

II - exposição do objeto da desafetação, incluindo parecer sobre a viabilidade ou inviabilidade técnica elaborado pelo(s) órgão(s) competente(s), quanto aos efeitos de ordem urbana, ecológica, ambiental, paisagística ou arquitetônica pertinentes;

III - discussão;

IV - encerramento.

Art. 3º Compete ao coordenador:

I - organizar e dirigir a reunião, zelando pela manutenção da ordem e pela observância deste regulamento;

II - interromper o participante que se desviar do ponto em questão, falar sobre o vencido, usar de linguagem imprópria, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra;

III - suspender a reunião ou fazer retirar assistentes do recinto, se as circunstâncias assim o exigirem;

IV - receber petição, reclamação, pareceres, representação ou outros documentos, datados e assinados, que se relacionem com o objeto da reunião.

Art. 4º A audiência será aberta à população em geral, facultada a representantes de instituições públicas e privadas a apresentação de observações, comentários ou pareceres, oralmente ou por escrito, sobre o objeto em discussão.

§ 1º Cada instituição designará formalmente um representante autorizado a manifestar-se em seu nome.

§ 2º Na hipótese de haver defensores e opositores em relação ao objeto em discussão, o coordenador procederá de forma que possibilite a manifestação igualitária das diferentes opiniões, mediante inscrição prévia.

Art. 5º Durante sua fala, o participante não pode:

I - desviar-se da matéria em debate;

II - usar de linguagem imprópria;

III - ultrapassar o prazo concedido;

IV - deixar de atender a advertência.

Art. 6º A inscrição dos representantes far-se-á local destinado à realização da audiência, até o início da parte destinada à exposição do objeto da desafetação.

§ 1º No ato da inscrição, o indicado comprovará sua condição de representante.

§ 2º Será indeferida a inscrição que não preencher os requisitos previstos neste artigo.

Art. 7º A audiência pública será convocada por edital publicado em, pelo menos, dois órgãos de imprensa de grande circulação, regionais ou locais, com a antecedência mínima de trinta dias, do qual constará:

I - a identificação técnica da área a ser desafetada;

II - o objetivo da desafetação;

III - o local, dia e horário da audiência;

Art. 8º Além do edital, serão assegurados:

I - a ampla divulgação da audiência pública por outros instrumentos, tais como a publicação de matéria informativa em veículos de comunicação, a organização de exposições ou a distribuição de panfletos;

II - a expedição de convites a instituições públicas e privadas representativas da sociedade civil;

III - o amplo acesso aos laudos técnicos e demais informações concernentes ao objeto da desafetação, que estarão disponíveis para consulta, pelo menos, trinta dias antes da realização da audiência.

Art. 9º Em função da área de abrangência dos efeitos do projeto a ser implantado, da localização geográfica dos interessados e de outras variáveis, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo objeto.

Art. 10. A presença das autoridades e dos representantes de instituições privadas, assim como a do público assistente serão registradas em documento próprio.

Art. 11. Da audiência pública será lavrada ata concisa, à qual serão anexados os seguintes documentos:

I - lista de presença das autoridades pública, com indicação do órgão representado;

II - lista de presença dos representantes de instituições privadas, com a indicação da respectiva instituição;

III - lista de presença dos demais assistentes, com o respectivo endereço;

IV - todos os documentos escritos, datados e assinados, que forem entregues ao coordenador da reunião.

Art. 12. A ata da audiência pública e seus anexos servirão de base, para a análise e decisão final, quanto à apresentação do respectivo projeto de lei de desafetação de bem público.

Art. 13. O órgão concedente dará conhecimento da realização de audiência ao Ministério Público.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora pouco usual no Brasil, a consulta pública é de longa data utilizada em outros países. Paulo Affonso Leme Machado, ao comentar a experiência estrangeira, aponta-lhe méritos irrecusáveis:

"Sua grande vantagem é dar publicidade prévia às intenções concretas da Administração. Ainda que no último momento o ato administrativo não traduza as opiniões dos cidadãos, este método pode evitar o fato consumado ou o recurso posterior aos tribunais" (Direito Ambiental Brasileiro, 3º ed. rev. e ampl., São Paulo RT, 1991, p. 92).

Esse instrumento, a audiência pública, foi expressamente previsto na legislação federal concernente ao licenciamento de projetos e atividades modificadoras do meio ambiente, consubstanciando diretriz fundamental da Política Nacional do Meio Ambiente.

"A informação do público", como observa Machado, "encontra seus fundamentos na necessidade de explicar e de fazer compreender as razões que conduziram os poderes públicos a conservar este ou aquele projeto. A informação se impõe, também, para obter dos habitantes interessados o máximo de reações e de proposições suscetíveis de esclarecer a autoridade pública diante da escolha ou início de um projeto" (op. cit., p. 92).

Consciente do valor da participação popular nos processos administrativos decisórios, o legislador orgânico inseriu a exigência de audiência pública entre os requisitos para a desafetação, passo que antecede a alienação de bem público. Para o desfazimento de bens do patrimônio público, exigiu a oitiva dos cidadãos que, em última análise, são seus detentores.

Várias audiências para esse fim têm sido intentadas e realizadas, esbarrando, porém, na dificuldade provocada pela ausência de regulamentação da matéria.

Visando, pois, à solução dessa lacuna, conclamamos os nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de _____ de 1995.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL-PMDB/DF

Projeto de Lei nº 819/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina a quadra 604 da Samambaia para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada a quadra 604 da Samambaia, para assentamento e habitação de Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Excluem-se da referida destinação as áreas destinadas a comércio e edificações públicas.

Art. 2º A destinação a que se refere o artigo anterior deverá ser utilizada para construção de residência unifamiliares.

Art. 3º O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias, tomar todas as providências para efetivação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal prestam inestimável serviço a população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros são baixos e os servidores destas corporações vivem em grandes dificuldades sociais financeiras.

Considerando que existe em Samambaia uma quadra que não tem destinação certa ou mesmo que não está sendo habitada por ninguém, pode-se destinar esta área para assentamento habitacional de Policiais Militares e de Bombeiros.

Peço aos nobres pares desta respeitada Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitua-se dentre as políticas públicas com o objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de _____

MARCO LIMA

Deputado Distrital - PT/DF

Projeto de Lei nº 820/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina área de Santa Maria, localizada entre as QR's 211 e 212 adentrando no parque Urbano da RA XIII, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. - 1º Fica destinada a área de Santa Maria, localizada entre as QR's 211 e 212 contando com uma parte do Parque Urbano (tomadas as devidas precauções de segurança e proteção segundo os estudos do "IARIMA") e a Avenida Central de Santa Maria, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas onde existem edificações públicas.

Art. - 2º A destinação a que se refere o artigo anterior deverá ser utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. - 3º O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias, tomar todas as providências para efetivação desta Lei.

Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais Militares e os Bombeiros do Distrito Federal prestam inestimável serviço a população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são baixos e os servidores destas corporações vivem em grandes dificuldades.

Considerando que existe em Santa Maria uma área com suficiente espaço para que se assente várias famílias de Policiais Militares e Bombeiros, estamos propondo que esta área seja destinada para assentamento habitacional de Policiais e Bombeiros Militares.

Rogamos aos nobres pares desta Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____.

MARCO LIMA
Deputado Distrital - PT/DF

Projeto de Lei nº 821/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a BR 040 e as QR's 418, 318, 218 e 118 de Santa Maria, para assentamento

habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. - 1º Fica destinada a área localizada entre a BR 040 e as QR's 418, 318, 218 e 118 de Santa Maria, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas onde existem edificações públicas.

Art. - 2º A destinação a que se refere o artigo anterior deverá ser utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. - 3º O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias, tomar todas as providências para efetivação desta Lei.

Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais Militares e os Bombeiros do Distrito Federal prestam inestimável serviço a população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são baixos e os servidores destas corporações vivem em grandes dificuldades.

Considerando que existe em Santa Maria uma área que já está urbanizada, a mesma poderá ser utilizada para assentamento habitacional de Policiais e Bombeiros Militares.

Rogo aos nobres pares desta Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____.

MARCO LIMA
Deputado Distrital - PT/DF

Projeto de Lei nº 822/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a Cooperativa da Aeronáutica e as QL 116 e 117 de Santa Maria, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. - 1º Fica destinada a área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a Cooperativa da Aeronáutica e as QL 116 e 117 de Santa Maria, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas onde existem edificações públicas da CAESB (Companhia de Água e Esgoto de Brasília).

Art. - 2º A destinação a que se refere o artigo anterior deverá ser utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. - 3º O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias, tomar todas as providências para efetivação desta Lei.

Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

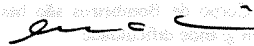
JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais Militares e os Bombeiros do Distrito Federal prestam inestimável serviço a população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são baixos e os servidores destas corporações vivem em grandes dificuldades.

Considerando que existe em Samambaia uma área localizada entre a Cooperativa da Aeronáutica e as QRs 116 e 117 de Santa Maria, pode-se destinar esta área para assentamento habitacional de Policiais Militares e de Bombeiros.

Peço aos nobres pares desta Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____.



MARCO LIMA

Deputado Distrital - PT/DF

Projeto de Lei nº 223/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a vicinal 331 e a DF 001, avenida principal do Recanto das Emas na RA XV, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e da outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinada a área localizada entre a vicinal 331 e a DF 001, avenida principal do Recanto das Emas na RA XV, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares.

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas onde existem edificações públicas ou lotes com destinação de áreas públicas.

Art. 2º - A destinação a que se refere o artigo anterior deverá se utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias, tomar todas as providências para efetivação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais Militares e os Bombeiros do Distrito Federal prestam inestimável serviço a população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar são baixos e os servidores destas corporações vivem em grandes dificuldades.

Considerando que existe no Recanto das Emas uma área que já está mapeada e desocupada, pode ser destinada para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros.

Peço aos nobres pares desta respeitada Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____.

MARCO LIMA

Deputado Distrital - PT/DF

Projeto de Lei nº 224/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a DF 075 e a BR 060 na RA VIII, Núcleo Bandeirante, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinada a área localizada entre a DF 075 e a BR 060 na RA VIII - Núcleo Bandeirante, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros.

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas onde existem edificações públicas.

Art. 2º - A destinação a que se refere o artigo anterior deverá ser utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá dentro de 90 (noventa) dias, tomar todas as providências para efetivação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais Militares e os Bombeiros do Distrito Federal prestam inestimável serviço a população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são baixos e os servidores destas corporações vivem em grande dificuldade.

Considerando que existe área que localiza-se entre o Núcleo Bandeirante e o Riacho Fundo que pode ser destinada para assentamento habitacional de Policiais Militares e de Bombeiros.

Peço aos nobres pares desta respeitada Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____

MARCO LIMA

Deputado Distrital - PT/DF

Projeto de Lei nº 25/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina as quadras 03,05 e 07, de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada na RA VII, Paranoá, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam destinadas as quadras 03,05 e 07, localizadas na RA VII, Paranoá, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares.

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas destinadas a comércio e edificações públicas.

Art. 2º - A destinação a que se refere o artigo anterior deverá utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá, dentro de 90 (noventa) dias, tomar as providências necessárias a efetivação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais e os Bombeiros Militares do Distrito Federal prestam inestimável serviço à população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são baixos e os serviços destas corporações vivem em grande dificuldade.

Considerando que no memorial descritivo da Cidade do Paranoá, as quadras 03,05 e 07 possuem destinação à habitação unifamiliares, e que não estão sendo habitadas, podem ser destinadas para assentamento habitacional de Policiais Militares e de Bombeiros.

Peço aos nobres pares desta respeitada Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas, com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das sessões, em ____ de ____ de ____

MARCO LIMA

Deputado Distrital-PT/DF

Projeto de Lei nº 26/95
(do Sr. Deputado Marco Lima)

Destina a área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre o CAIC e as laterais das quadras 09, 11 e o da RA VII, Paranoá, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinada a área localizadas entre lateral das quadras 09,11 e o CAIC na RA VII, do Paranoá, para assentamento habitacional de Policiais e Bombeiros Militares

Parágrafo Único - Excluem-se da referida destinação as áreas destinadas a comércio e edificações públicas.

Art. 2º - A destinação a que se refere o artigo anterior deverá utilizada para construção de residências unifamiliares.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá, dentro de 90 (noventa) dias, tomar as providências necessárias a efetivação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os Policiais e os Bombeiros Militares do Distrito Federal prestam inestimável serviço à população. Como é sabido, os salários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros são baixos e os serviços destas corporações vivem em grande dificuldade.

Considerando que existe área que localiza-se na lateral das quadras 09, 11 e o CAIC do Paranoá, que pode ser destinada para assentamento habitacional de Policiais e de Bombeiros Militares.

Peço aos nobres pares desta respeitada Casa que acatem esta proposta, levando-se em conta que a aquisição de moradia é pré-requisito para o cidadão ter mais tranquilidade no desempenho de seu trabalho e constitui-se uma prioridade dentre as políticas públicas, com objetivo de minorar as precárias condições de vida da população.

Sala das sessões, em ____ de ____ de ____

MARCO LIMA

Deputado Distrital-PT/DF

PROJETO DE LEI Nº 27/95
(Do Deputado ADÃO XAVIER)

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo outorgado a criar, na Região Administrativa de Ceilândia e, área especial destinado à construção do Cemitério Público de mesma denominação.

Art. 2º - Na fixação dos limites da área de que trata esta lei, serão respeitadas as disposições constantes no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, especialmente quanto aos setores censitários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área destinada a construção do Cemitério Público de que trata esta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à viabilização desta Lei, correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Obras ou de outras dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do Inciso XVIII do Artigo 15 e Artigo 25 da Lei Orgânica compete privativamente ao Distrito Federal dispor sobre serviços funerários e administração de cemitério, constituindo dever do Distrito Federal, a prestação de serviços público sem distinção de qualquer natureza e em conformidade com a Constituição Federal e regulamentos que organizem sua prestação.

Como Ceilândia encontra-se totalmente consolidada, com uma população superior a 230.000 habitantes, faz-se mister a construção de um cemitério

público naquela Região Administrativa, de forma a se evitar deslocamentos de familiares para enterrar seus entes queridos em outras Regiões Administrativas, agravando inclusive financeiramente quem necessita desse serviço público.

Dessa forma, e para que os serviços públicos sejam prestados sem distinção é que apresentamos a presente proposta legislativa.

Sala das Sessões

Deputado Adão Xavier

PROJETO DE LEI Nº 195 828/95
(DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO)

"Dispõe sobre a presença de médico nos clubes recreativos do Distrito Federal e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º - É obrigatória a presença de profissional médico, nos clubes recreativos do Distrito Federal, aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas.

Parágrafo único - A obrigatoriedade aplica-se aos clubes recreativos com corpo social superior a 1500 (um mil e quinhentos) associados, nele incluídos os sócios titulares e seus dependentes.

Art. 2º - O médico exercerá suas atividades em ambiente apropriado e exclusivo para finalidade, dispondo, entre outros, de um instrumental mínimo necessário à assistência emergencial.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, regulamentará o previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento das determinações contidas nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Estado cumpre a elaboração de normas regulamentadoras que objetivam a proteção à saúde, como decorrência indiscutível do disposto no art. 196 da Constituição e no art. 204 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Considerando que os clubes recreativos, no Distrito Federal, se constituem em locais de lazer de grande parcela de nossa população e que as atividades neles desenvolvidas apresentam índices significativos de riscos à saúde, é essencial a existência de uma estrutura mínima para a prestação de assistência médica emergencial, nos dias de grande concentração de associados.

Reconhecemos que seria exagero determinar que os clubes recreativos possuíssem instalações análogas às de um serviço de emergência hospitalar, entretanto, cabe ressaltar que a presença de profissional competente, que disponha de instrumental adequado para o atendimento primário e imediato aos acidentados, em muito poderá reduzir a incidência de sequelas graves e mesmo evitar que vidas sejam perdidas.

Pelo exposto, julgamos que esta proposição merecerá a aprovação dos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, de _____ de 1995.

Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 195 829/95
(DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO)

"Cria o Programa Integrado de Segurança de Trânsito nas vias urbanas e estradas do Distrito Federal e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa Integrado de Segurança de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único - O Programa de que trata este artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes nas vias urbanas e nas estradas do Distrito Federal:

a) o estabelecimento de uma política de educação para a segurança do trânsito,

b) a fiscalização voltada para o combate ao mal uso dos veículos automotores nas vias e estradas do Distrito Federal.

Art. 2º - A política de educação para a segurança do trânsito será estabelecida pelo Governo do Distrito Federal e incluirá a disseminação de práticas educativas:

a) voltadas para os alunos das redes oficial e privada de 1º e 2º graus;

b) ministradas durante o período de preparação para a habilitação do motorista;

c) em cursos destinados aos motoristas já habilitados que tenham sido multados mais de uma vez durante um período de 12 meses por infrações dos grupos 1 e 2.

Art. 3º - Ao Poder Público compete assegurar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das ações de fiscalização nas vias urbanas e nas estradas do Distrito Federal, por meio da implantação de postos de fiscalização fixos e móveis dotados de sistema de intercomunicação.

Art. 4º - Fica criado o Cadastro Permanente de Acidentes de Trânsito no Distrito Federal, onde serão armazenados e tratados os dados referentes aos acidentes de trânsito no Distrito Federal.

Parágrafo único - Os órgãos responsáveis pela manutenção do Cadastro remeterão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 30 de março de cada ano, os dados do Cadastro referentes ao ano anterior.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Acidentes de trânsito continuam a ferir e a matar um número enorme de pessoas em todo o mundo. Em Brasília, com suas vias e estradas largas e planas, a situação é especialmente dramática. Embora os casos de atropelamentos, colisões e capotamentos venham aumentando, o que traz o perigo para perto de cada cidadão que dirige ou atravessa a rua, motoristas e pedestres parecem não avaliar corretamente o absurdo que é aceitar como inevitáveis as mortes e as sequelas dos acidentes de trânsito, como se fossem elas um tributo a ser pago pelo simples fato de se viver em uma sociedade motorizada.

Compete privativamente à União legislar sobre trânsito, conforme estabelece a Constituição Federal, em seu art. 22, XI. Mas é de competência comum da União, e dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios "estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito" (art. 23, XII da Constituição Federal, art. 16 da Lei Orgânica do Distrito Federal).

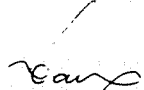
O Governo do Distrito Federal, de cunho popular e voltado para o atendimento das necessidades mais prementes da população de Brasília, está reunindo subsídios para um programa de trânsito.

Por enquanto, as autoridades responsáveis pela manutenção daquela segurança têm de lutar contra a inexistência de um cadastro de acidentes que torne possível a adoção de medidas eficazes, contra a precariedade da infra-estrutura que permita uma fiscalização eficiente, principalmente, contra a falta de motoristas e pedestres, que ignoram elementares regras de segurança.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal não pode ficar à margem dos esforços dispensados no sentido de dotar o trânsito de Brasília e das cidades satélites de condições mais seguras. É esse o objetivo do projeto de lei apresentado: dar um importante passo para a segurança dos cidadãos motorizados e de suas famílias, bem como daqueles que têm de enfrentar, a pé, o trânsito da capital, sem interferir no âmbito das competências do Poder Executivo e ao tempo criando condições no Distrito Federal para que seja eficazmente implantado e implementado.

É com esse espírito que espero o voto favorável ao projeto que tenho a honra de submeter à Casa.

Sala das Sessões, de de 1995.


Deputada Lucía Carvalho
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 195 830/95
(DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO)

Institui a "Semana Comemorativa do Cerrado" no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Comemorativa do Cerrado" a ser realizada, no âmbito do Distrito Federal, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A "Semana Comemorativa do Cerrado" visa a dar divulgação à cultura e meio ambiente próprios da região, elevando a consciência pública quanto à riqueza natural e cultural que compõem o cerrado e contribuindo para a sua preservação e desenvolvimento.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se destina, a semana referida no artigo 1º deve abarcar atividades culturais ligadas às diversas formas de expressão artística, tanto tradicionais quanto novas, como a música, literatura, artes plásticas, artes cênicas e outras, bem como atividades relacionadas ao meio ambiente que retratem a biodiversidade presente no cerrado.

Art. 3º - A "Semana Comemorativa do Cerrado" contará com programação oficial de forma a cumprir o disposto no art. 2º da presente Lei, realizada através da articulação das instituições públicas ligadas às áreas de meio ambiente, cultura, educação e comunicação.

§ 1º - As despesas para realização da semana prevista no artigo 1º correrão à conta de verbas orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo das áreas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º - O Poder Público poderá contar com o patrocínio de instituições privadas para a realização da programação oficial, devendo, em contrapartida, dar divulgação do mesmo.

§ 3º - As demais unidades federativas deverão ser contactadas, para que participem conjuntamente da "Semana Comemorativa do Cerrado", no sentido de conferir maior integração e identidade regionais, bem como a discussão de problemas comuns à região.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Correntemente, existe uma compreensão errônea do Cerrado enquanto uma forma de ambiente natural, o que traz prejuízos para a sua preservação. O cerrado, na verdade, é um tipo de ecossistema bastante rico e diverso, que tem sofrido alterações importantes com a intensa ocupação humana processada nos últimos quarenta anos. O fluxo migratório constantes para a região, com aumento significativo da densidade demográfica, têm causado impactos ambientais expressivos decorrentes do desmatamento, poluição dos rios e criação de hidrelétricas, particularmente as atividades econômicas ligadas ao garimpo e exploração agrícola são apontadas como as maiores causadoras das alterações ambientais verificadas.

O cerrado, sendo a formação ecológica básica do Distrito Federal, requer ser valorizado enquanto meio ambiente, cabendo ao Poder Público desenvolver atividades que elevem a consciência da população quanto ao seu valor natural, dando conhecimento da biodiversidade de sua preservação para a qualidade de vida.

Aliado ao aspecto ambiental, pretende-se com a presente proposição promover o fortalecimento de uma identidade regional, através da divulgação das diversas formas artístico-culturais aqui produzidas. A Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 258, VIII, prevê que o Poder Público garanta o desenvolvimento cultural do DF, mediante a "constituição de programas que visem a propiciar conhecimento sobre o valor cultural, artístico e ambiental do Distrito Federal".

Acreditamos que a "Semana Comemorativa do Cerrado" será um espaço privilegiado de discussão e divulgação da cultura e meio ambiente do cerrado, e que muito contribuirá para fortalecer a constituição de uma identidade cultural da região, ao permitir o intercâmbio com os demais Estados que compartilham do mesmo ecossistema e que vivenciam problemas semelhantes. Por entendermos que essa iniciativa reveste-se de alto valor social e cultural, solicitamos aos ilustres pares que manifestem-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1995.


Deputada Lucía Carvalho
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 231, DE 1995

Dá o nome "Espaço Cultural Garcia Neto" à Unidade Cívico Cultural do Núcleo, Bandeirante - RA VIII

A Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Cívico Cultural do Núcleo Bandeirante, RA VIII, passa a ser denominada "Espaço Cultural Garcia Neto".

Art. 2º. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

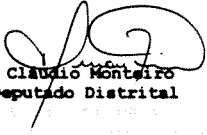
Joaquim Cândido Garcia Neto foi o primeiro Presidente do Movimento Pró-Fixação do Núcleo Bandeirante. Essa instituição, provavelmente, foi a maior responsável pela transformação do Núcleo Bandeirante em cidade-satélite, após longa luta contra governos instituídos que não aceitavam alterações no planejamento urbano proposto por Lúcio Costa, para Brasília e seus arredores. Os opositores do Movimento eram poderosos. Dentre eles Israel Pinheiro e Jânio Quadros que tudo fizeram para remover os barracos de madeira, a partir de 1959.

O Movimento foi vencedor apesar de tudo. O Núcleo Bandeirante foi criado pela Lei nº 4020, de 14 de dezembro de 1961, tendo Garcia Neto como um de seus principais apoiadores.

Essa liderança vibrante resultou em prisão e cassação dos direitos políticos durante os governos militares.

Nada mais justo do que lembrar a brilhante participação do pioneiro Garcia Neto na fixação do Núcleo Bandeirante oferecendo seu nome para identificação do Espaço Cultural dessa cidade-satélite.

Sala das Sessões, em de outubro de 1955


Claudio Monteiro
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 832, DE 27 DE OUTUBRO DE 1995. (Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

**Dispõe sobre a desafetação e
venda de bens de uso comum do
povo e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Os espaços intersticiais existentes entre as quadras residenciais do Setor QNJ de Taguatinga (denominados "becos"), são desafetados de sua primitiva destinação, passando a categoria de bens dominiais

Art. 2º - As áreas desafetadas são destinadas para fins de habitação.

Art. 3º - O Poder Executivo do Distrito Federal fica autorizado a proceder a venda, a preços de mercado, das áreas desafetadas nos termos desta Lei.

Art. 4º - A desafetação obedecerá o disposto no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

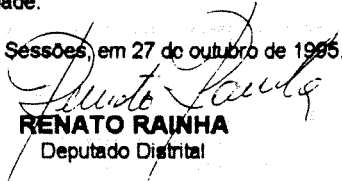
JUSTIFICAÇÃO

Os espaços intersticiais existentes entre as quadras residenciais do Setor QNJ de Taguatinga, conhecidos como "becos", encontram-se hoje completamente abandonados, cheios de matos, entulhos, buracos, propiciando a proliferação de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde humana, trazendo desconforto e insegurança aos moradores dessas quadras, porque são utilizadas para esconderijos de marginais e para consumo de drogas, assaltos e estupros. Por isso, a comunidade tem se manifestado reiteradamente sobre o assunto, clamando por uma adequada ocupação desses espaços por outros imóveis, tornando possível a completa urbanização da rua.

A destinação dessas áreas para construção de casas, propiciará a lícita e adequada ocupação desses "becos" e proporcionará mais moradia para a comunidade Taguatinguense, ajudando, desta forma, a solucionar tão-grave problema social da falta de habitações e ainda contribuirá para melhorar a segurança daquele Setor.

Ante o exposto, espero o apoio de meus ilustres Pares à aprovação deste Projeto de Lei, eis que estão atendidos os requisitos de juridicidade e legalidade.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1995.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 833/95 (Da Dep. Lucia Carvalho e do Dep. Claudio Monteiro)

Institui o Programa de Apoio à
Informação para os professores
da rede pública do DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio à Informação para os professores da rede pública do Distrito Federal, com o objetivo de incentivar a atualização e garantir o acesso do professor à informação jornalística diária.

Art. 2º - O Programa prevê a aquisição e distribuição gratuita, para o professor da rede pública em efetivo exercício das funções de magistério, de uma assinatura anual de um jornal diário produzido no Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o objetivo de oferecer ao Poder Executivo um instrumento de incentivo à atualização dos professores da rede pública, facilitando seu acesso à informação jornalística diária.

Sendo os professores uma categoria formadora de opinião pública e responsável pela educação para o exercício da cidadania, é fundamental para um melhor exercício de sua atividade profissional o acompanhamento dos fatos conjunturais.

Assim, o Programa de Apoio à Informação possibilita a valorização e a melhor qualificação dos professores, em benefício de toda a comunidade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 1995.

Dep. Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

Dep. Claudio Monteiro
Partido Popular Socialista

MOÇÃO Nº 991, DE 1995

Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhar ao Poder Executivo sugestão para atribuir, à Unidade Cívico Cultural do Núcleo Bandeirante, o nome "Espaço Cultural Garcia Neto".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno desta Casa solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugerir ao Poder Executivo, atribuir à Unidade Cívico Cultural do Núcleo Bandeirante, o nome "Espaço Cultural Garcia Neto", em homenagem a esse iminente pioneiro.

JUSTIFICAÇÃO

Joaquim Cândido Garcia Neto foi o primeiro Presidente do Movimento Pró-Fixação do Núcleo Bandeirante. Essa instituição, provavelmente, foi a maior responsável pela transformação do Núcleo Bandeirante em cidade-satélite, após longa luta contra governos instituídos que não aceitavam alterações no planejamento urbano proposto, por Lúcio Costa, para Brasília e seus arredores. Os opositores do Movimento eram poderosos. Dentre eles Israel Pinheiro e Jânio Quadros que tudo fizeram para remover os barracos de madeira, a partir de 1959.

O Movimento foi vencedor apesar de tudo. O Núcleo Bandeirante foi criado pela Lei nº 4020, de 14 de dezembro de 1961, tendo Garcia Neto como um de seus principais apoiadores.

Essa liderança vibrante resultou em prisão e cassação dos direitos políticos durante os governos militares.

Nada mais justo do que lembrar a brilhante participação do pioneiro Garcia Neto na fixação do Núcleo Bandeirante oferecendo seu nome para identificação do Espaço Cultural dessa cidade-satélite.

Sala das Sessões, em de outubro de 1995

CLAUDIO MONTEIRO
Deputado Distrital

Brasília, em de outubro de 1995

Ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado Cláudio Monteiro, vem solicitar à Vossa Excelência as providências necessárias à designação da atual Unidade Cívico Cultural do Núcleo Bandeirante, renomeando-a como "Espaço Cultural Garcia Neto".

Homenagear-se-á, assim, o pioneiro que contribuiu decisivamente para a transformação do Núcleo Bandeirante em cidade-satélite. Seu intrepido desempenho como Presidente do Movimento Pró-Fixação, do Núcleo Bandeirante, resultou na sanção da Lei nº 4020, de 14 de dezembro de 1961, que criou a primeira cidade-satélite de Brasília, resistindo ao poder e influência de Israel Pinheiro e Jânio Quadros que insistiram na retirada dos barracos de madeira, cuja construção foi autorizada por Bernardo Sayão, a partir de 1956.

Acredita a comunidade do Núcleo Bandeirante que assim estará homenageando e resgatando a memória de um líder vibrante cuja atuação resultou em prisão e cassação de seus direitos políticos.

Deputado Geraldo Magela

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 992/95

(Do Sr. Deputado Zé Ramalho)

Reivindica ao Poder Executivo Local a complementação da calçada de pedestres, no trecho entre o Auto-posto Braziliândia e a Companhia de Corpo de Bombeiros, no Setor Tradicional de Braziliândia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, sugiro que a Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindique ao Poder Executivo Local, a complementação da calçada de pedestres, no trecho entre o Auto-posto Braziliândia e a Companhia de Corpo de Bombeiros, no Setor Tradicional de Braziliândia.

JUSTIFICAÇÃO

A calçada de pedestres supramencionada destina-se onnicuramente aos praticantes de "Cooper" e outras atividades do gênero. Entretanto, existe na calçada uma descontinuidade de cerca de 100 m, exatamente entre o Auto-posto Braziliândia, e a Companhia de Corpo de Bombeiros, localizados no Setor Tradicional de Braziliândia.

Assim dada a importância daquele equipamento urbano, bem como o baixo custo de sua complementação, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, de outubro de 1995

Deputado ZÉ RAMALHO

O.F. - GP Nº /95

Brasília, 25 de outubro de 1995

Senhor Governador,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado ZÉ RAMALHO - PDT, vem solicitar providências de Vossa Excelência no sentido da execução de obra para a complementação da calçada de pedestres no trecho oca zado no Setor Tradicional de Brazlândia, entre o Auto-posto Brazlândia e a Companhia de Corpo de Bombeiros.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da CLDF

Excelentíssimo Senhor
Professor CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
N E S T A

MOÇÃO Nº 993/95

"Reivindica do Governo do Distrito Federal, através do Departamento de Estradas de Rodagem, sinalização adequada no trecho em obras da rodovia que liga Taguatinga a Brazlândia".

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindicamos providências do Poder Executivo Local, tendo em vista o serviço de recuperação e recapeamento da pista que liga Taguatinga a Brazlândia, no sentido de que seja urgentemente, pelas empresas que operam aquela obra, procedido sinalização adequada naquele trecho.

JUSTIFICATIVA

Obra de há muito reivindicada pelos usuários da rodovia que demanda de Taguatinga para Brazlândia, encontra-se em fase de recuperação de sua massa asfáltica.

Decorrentes desta recuperação, o trânsito no local tornou-se perigoso, uma vez que as empresas que ali operam não procederam a sinalização correta, tais como: placas de aviso nos dois sentidos informando do início da mão única, cones luminosos para sinalização noturna e outras medidas sinalizativas de segurança que se fazem necessária.

Tendo em vista o interesse público, solicitamos aprovação da presente proposição para, em caráter de urgência, sejam tomadas as providências que requerer.

Sala das Sessões em, 30 de outubro de 1995

EDIMAR PIRENEUS
Deputado Distrital - PMDB

OF. Nº /95 - PRES/CLDF

Brasília, de 1995

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando ao Governo do Distrito Federal, providências no sentido de que seja, urgentemente, procedida sinalização adequada na rodovia DF-240 que demanda de Taguatinga para Brazlândia, com aviso nos dois sentidos do início de mão única, cones luminosos para sinalização noturna e outras medidas sinalizativas de segurança.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo. Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal.

MOÇÃO Nº 994/95
(Do Sr. Deputado Antônio José - Café e outros)

Reivindica manifestação desta Casa parabenizando os Funcionários Públicos Federais, Funcionários Públicos do Distrito Federal e Servidores desta Casa Legislativa pelo excelente trabalho prestado à comunidade.

Em conformidade com o Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugerimos que esta Casa se manifeste junto aos Governos Federal e do Distrito Federal, parabenizando os Funcionários Públicos pela passagem do seu dia (28 de outubro) e pelos bons serviços prestados à nação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo de sua existência os servidores públicos deste país, serviram à nação com grande interesse e desprendimento. Revelando que os compromissados com o bom desempenho na realização dos serviços públicos constituem a regra e não a exceção.

Hoje sobre o pretexto de uma proposta de reforma administrativa querem imputar aos servidores públicos a responsabilidade pelo quadro atual de total abandono em que se encontra o Estado brasileiro. Precisamos estar alertas para que os servidores não paguem a conta pela inoperância e incompetência dos que governaram e governam este país.

Os servidores públicos do país vivem um momento extremamente crítico. O governo federal acena com propostas de mudanças fundamentais nos seus direitos, historicamente conquistados. A revisão da estabilidade, o desmantelamento dos órgãos públicos gera angústia e perplexidade a todos os funcionários públicos.

No Distrito Federal, a situação não é muito diferente. Apesar da existência do governo popular e da implementação de algumas reivindicações antigas da categoria, os servidores são atingidos pela política geral do país.

E nesse sentido que fazemos votos de agradecimentos a todos os funcionários desta Casa, porque são servidores públicos no seu sentido mais lato, colocam todo o seu esforço e dedicação a serviço da comunidade que deseja políticas e leis mais condizentes com suas reais necessidades.

Quando se fala a respeito do Poder Legislativo é preciso que lembremos não somente dos deputados, que nesta Casa são transitórios, mas, sobretudo, dos funcionários que nesta Casa escolheram para depositar os melhores anos de suas vidas.

A estes funcionários que enobrecem o verdadeiro sentido de legislar, o nosso agradecimento, neste 28 de outubro, o dia do servidor público. Que esta data seja comemorada como reconhecimento da sua luta pela organização e conscientização dos trabalhadores.

Conclamamos os nobres pares para aprovarem a presente moção.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1995

Deputado Antonio José - CAFU
Líder da bancada do
Partido dos Trabalhadores

Brasília, 24 de outubro de 1995

Ao Exmo Sr.
Fernando Henrique Cardoso
Presidente da República do Brasil

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Antonio José CAFU, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, parabenizar os servidores públicos do país pelo seu dia, 28 de outubro.

Demonstrando nossa irrestrita solidariedade aos servidores neste momento em que, direitos historicamente adquiridos correm o risco de serem perdidos em função de uma proposta de reforma administrativa, que na verdade está imputando àqueles que sempre cumpriram com seu dever, a responsabilidade e o ônus pela crise pela qual passa a administração pública brasileira.

A estes servidores que enobrecem o verdadeiro sentido do serviço público, o nosso agradecimento neste 28 de outubro, dia do servidor público. Que esta data seja comemorada como reconhecimento da sua luta pela organização e conscientização dos trabalhadores.

Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Brasília, 24 de outubro de 1995

Ao Exmo Sr.
Cristovam Buarque
Governador do Distrito Federal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Antonio José CAFU, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, parabenizar os servidores públicos do país pelo seu dia, 28 de outubro.

Demonstrando nossa irrestrita solidariedade aos servidores neste momento em que, direitos historicamente adquiridos correm o risco de serem perdidos em função de uma proposta de reforma administrativa, que na verdade está imputando àqueles que sempre cumpriram com seu dever, a responsabilidade e o ônus pela crise pela qual passa a administração pública brasileira.

A estes servidores que enobrecem o verdadeiro sentido do serviço público, o nosso agradecimento neste 28 de outubro, dia do servidor público. Que esta data seja comemorada como reconhecimento da sua luta pela organização e conscientização dos trabalhadores.

Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

MOÇÃO Nº 995/95
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Repudia Projeto de Lei de autoria da Deputada Marta Suplicy legalizando a união de pessoas do mesmo sexo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de conformidade com o que dispõe o art. 109 do Regimento Interno, repudia o Projeto de Lei de autoria da Deputada Marta Suplicy "legalizando a união de pessoas do mesmo sexo", e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Com tantas injustiças sociais e distorções entre a qualidade de vida de cidadãos brasileiros ainda verificados em pleno século XX, observamos que muito dos nossos legisladores ainda insistem em se manter em evidência com a apresentação de Projetos de Leis inócuos e absurdos tal como esse apresentado pela Deputada Marta Suplicy, que mesmo com todo respeito que temos pela sua obra não podemos deixar passar a nossa perplexidade diante de tamanha extravagância legislativa.

Ao passar tal Projeto de Lei, seremos o primeiro país do mundo juridicamente a admitir o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Sala das Sessões, de de 1995.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

Ofício nº 195, de 31 de outubro de 1995.

Excelentíssimo Senhor
LUIS EDUARDO MAGALHÃES
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para apresentar-lhe a Moção nº 195, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, aprovada por esta Câmara Legislativa, de acordo com o art. 109 do Regimento Interno desta Casa.

A supracitada Moção protesta contra a Deputada Marta Suplicy que legaliza o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Sala das Sessões, de de 1995.

DEPUTADO GERALDO MAGELA
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 456, DE 1995

(Do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, e ao Secretário de Obras do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, e ao Secretário de Obras do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1 - quais as alternativas técnicas em estudo para captação de água para abastecimento da cidade-satélite de Planaltina?
- 2 - quais os custos, mesmo que aproximados, de cada uma das alternativas em estudo?
- 3 - caso adotadas, quais os prazos de conclusão de cada uma das alternativas em estudo?
- 4 - quais as implicações já detectadas em cada uma das alternativas, e possíveis medidas para que sejam mitigadas?

JUSTIFICAÇÃO

Um dos mais graves problemas de Planaltina é a sua crônica falta d'água para abastecimento humano, uma situação que a cada ano que passa fica pior. A população aumenta, as atividades econômicas da região também, consequentemente a demanda por água também aumenta. E o sistema que abastece Planaltina é o mesmo de dezenas de anos atrás. Uma situação insustentável, que está provocando problemas sociais e econômicos de toda a sorte, e exige medidas urgentes por parte do Poder Público.

Sabe-se que no âmbito do Governo do Distrito Federal estão em andamento estudos de alternativas técnicas para abastecimento de água de Planaltina. Técnicos da área de saneamento indicam as opções de captação nos rios Piripirau, Brejinho e Sarandi, cada uma com custos e implicações diferenciadas. Principalmente em relação aos custos e prazos de implantação, sabe-se que as alternativas apresentam resultados bastante diferentes.

Portanto, é de fundamental importância que esta Casa legislativa tenha conhecimento preciso das informações solicitadas, a fim de que possa se posicionar sobre qual das alternativas atende melhor ao interesse público, resolvendo, no menor prazo, uma situação dramática para a população de Planaltina.

Sala das Sessões, em

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

INDICAÇÃO Nº 43/1995
(Da Deputada Lucia Carvalho)

"Sugere à Administração de Brasília a criação de espaço destinado a Feira de Comidas Típicas no Parque Recreativo Rogério Phiton Faria, durante os fins de semana".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, sugere à Administração Regional de Brasília, a criação de uma feira de comidas típicas regionais no Parque Recreativo Rogério Phiton Farias, a funcionar durante os fins de semana, em local definido.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos regimentais, solicitamos seja remetida a presente indicação à Administração Regional de Brasília, sugerindo a criação de uma feira de alimentos com comidas típicas regionais no Parque Recreativo Rogério Phiton Farias, durante os fins de semana.

O objetivo da feira, em primeiro lugar, seria atender às milhares de pessoas que ocorrem àquele parque recreativo, com o objetivo de desfrutar horas de folga e de lazer, principalmente nos fins de semana, podendo encontrar ali mais uma opção. Os frequentadores, muitas vezes se vêm mal atendidos pelos estabelecimentos existentes no parque.

Um segundo objetivo é a própria geração de emprego e ocupação para artesão da cidade, finos cozinheiros de alimentos de todas as regiões, visto ser a população de Brasília bastante eclética em sua origem. Exemplos disso já ocorre nas barracas instaladas na já tradicional feira dos estados, todos os anos, bem como nas feiras do Guarã, Ceilândia e Samambaia, em que as comidas regionais fazem bastante sucesso. Além disso, é uma tradição em várias grandes cidades esse tipo de feirinha.

Por último objetivaria a feira enriquecer o próprio patrimônio cultural da cidade, com a contribuição das culturas regionais.

Por entender ser medida que geraria pouco ou nenhum custo à Administração, trazendo opções de lazer e alimentação à cidade, pedimos a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO Nº 44/1995
(Da Deputada Lucia Carvalho)

"Sugere ao Governo do Distrito Federal a formulação e a implantação de uma Política de Transporte Cicloviário para o Distrito Federal".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a formulação e a implantação de uma política de Transporte Cicloviário para o Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se, em essência, de incluir o transporte individual por bicicleta no âmbito da Política de Transporte do Distrito Federal, mediante a criação de condições objetivas que permitam à população brasileira a ampla utilização desse meio de transporte em seus deslocamentos cotidianos.

Entende-se que deve fazer parte desta política de Transporte Cicloviário a definição de uma rede de vias ou faixas, para uso exclusivo ou preferencial de bicicletas leves (não motorizadas), dotados de condições geométricas, de traçado e de sinalização que assegurem a fluidez e a segurança de tráfego correspondente.

A referida rede deverá facilitar a utilização de bicicletas nos deslocamentos entre principais locais de origem e destino de seus usuários - residência/comércio, residência/trabalho, por exemplo, facilitando que a bicicleta tenha uma utilização complementar a outros modos de transporte, aumentando a acessibilidade dos ciclistas.

Para tanto, os principais destinos de viagens - intermediários ou finais - devem ser dotados de bicicletários que assegurem a guarda e a integridade das bicicletas até o retorno de seus donos. São exemplos de locais próprios para instalação de bicicletários os estacionamentos públicos, os terminais e pontos de ônibus e as estações do metrô.

Sobre esta rede cicloviária, que terá seus elementos principais incorporados aos Planos de Ocupação dos diversos assentamentos populacionais, o Governo do Distrito Federal estabelecerá um programa de implantação, priorizando trechos a realizar em cada exercício e destinando recursos orçamentários para fazer face às despesas de construção e manutenção correspondente.

O Distrito Federal apresenta condições que são particularmente favoráveis à implantação de medidas que propiciem uma utilização mais intensa da bicicleta como meio complementar de transporte.

As condições topográficas são propícias, dado o absoluto predomínio de rampas com inclinação inferior a 10%, caracterizando um sítio plano. Positiva, também, é a regular ocorrência de uma prolongada estação de seca, com período de estiagem ou de precipitação ocasional com duração de 6 meses por ano.

Em adição, o desenho urbano do Plano Piloto e das cidades-satélites caracteriza-se pela preservação de espaços livres, garantidos pela legislação urbanística vigente. São comuns recuos de alinhamento, áreas e faixas preservadas para utilização de interesse público, de que se pode lançar mão em uma política como a que aqui se propõe.

Alinham-se a esses fatores situações de baixas densidades de ocupação populacional - principalmente entre núcleos urbanos - que tornam difícil um adequado atendimento das necessidades de locomoção por meio de transporte coletivo, gerando assim uma atitude favorável da comunidade que evidencia grande interesse na utilização de bicicletas, mesmo em condições adversas.

Menciona-se ainda, a própria existência de referências de planejamentos anteriores, no caso, de uma proposta de sistema cicloviário para Brasília, elaborada pelo GEIPOP no início da década passada.

É fundamental que a comunidade do Distrito Federal possa dispor de condições para um uso mais intenso da bicicleta em complementação às suas necessidades cotidianas, beneficiando-se da redução de custos em seus deslocamentos e contribuindo para a melhoria das condições ambientais, já que algumas viagens motorizadas serão evitadas.

A implantação de tal política trará à população brasileira a incorporação de um hábito que terá ainda a vantagem de contribuir para sua saúde, vez que muitas doenças devem-se à falta de continuidade em exercícios físicos moderados.

Sala das Sessões, em

Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO Nº 546/1995
(Da Deputada Lucia Carvalho)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a apresentação de Projeto de Lei que desobrigue o servidor de comparecer ao trabalho após ter dado entrada em seu processo de concessão de aposentadoria".

À luz do previsto no art. 105 de seu Regimento Interno, a Câmara Legislativa sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que apresente Projeto de Lei que desobrigue o servidor de comparecer ao trabalho após ter dado entrada em seu processo de concessão de aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

Em caso de êxito da presente Indicação, a medida viria beneficiar inúmeros servidores públicos que, ao darem entrada em seus processos de concessão de aposentadoria, necessitam continuar trabalhando por tempo indeterminado.

Na quase totalidade das vezes, o tempo e também a força de trabalho dedicados pelo servidor no período compreendido entre o pedido de aposentadoria e seu deferimento, que pode durar meses seguidos, não vem sendo contabilizado.

Urge, portanto, a correção dessa injustiça.

Sala das Sessões, em

Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO: 546/1995
(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

"Implantação de semáforos na Via LJ-2 Norte em Taguatinga Norte".

Senhor Presidente,

De acordo com artigo 105 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, requero o envio de SUGESTÃO ao Senhor Governador do Distrito Federal, para através da Administração Regional de Taguatinga, providenciar a implantação de semáforos na Via LJ-2 Norte em Taguatinga Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QNL, principalmente os que residem nas proximidades da Via LJ-2 Norte, reivindicam semáforos devido ao perigo que representam os automóveis que ali circulam em alta velocidade, colocando em risco a vida dos pedestres.

Vários acidentes já foram registrados no local, inclusive com vítimas fatais.

Diante do exposto, e com necessidades urgentíssimas de se otimizar esforços para sanar o problema, espero contar com o indispensável apoio dos nobres pares, aprovando a presente Indicação.

Sala das Sessões, em Brasília, outubro de 1995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
Manoelzinho

RECURSO Nº 015/95

(Da Sra. Deputada Maria José - Maninha e outros)

Contra decisão do Sr. Deputado Luiz Estêvão, no exercício da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, na reunião do último dia 9 deste que rejeitou questão de ordem por mim apresentada.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

O Deputado abaixo assinado vem, nos termos do art. 15, III, g, e do art. 59, ambos do Regimento Interno, recorrer da decisão do Sr. Deputado Luiz Estêvão, rejeitando questão de ordem.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 9 de outubro próximo passado, quando da realização de reunião ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, no momento em que estava em discussão o Projeto de Lei nº 427/95 ("Dispõe sobre a concessão de título de domínio pelo Governo do Distrito Federal na área que menciona"), formulei questão de ordem contra a participação, na votação, do Deputado Manoel de Andrade, suplente daquela Comissão.

O Deputado Manoel de Andrade integra a referida Comissão na condição de suplente, originalmente indicado pelo Partido Progressista (PP), sendo à época apresentados como titulares o próprio Deputado Luiz Estêvão e o Deputado Benício Tavares.

Atualmente, os três Deputados estão filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), o que, entretanto, não altera a composição da Comissão até a próxima sessão legislativa, conforme estabelece o Regimento Interno, no art. 25 e seu § 2º (adiante transcrito).

Estava ausente daquela reunião na ocasião da discussão da referida matéria o Deputado Cláudio Monteiro. Embora chegasse a tempo o Deputado Antonio José - Cafu (suplente da bancada de Cláudio Monteiro), o Presidente da Comissão, Deputado Luiz Estêvão, considerou apto para participar da votação, em lugar do ausente, o Deputado Manoel de Andrade.

Contra tal decisão me insurgi, apresentando questão de ordem e argumentando com os dispositivos regimentais que serão arrolados neste recurso. Defendi que, na ausência de membro titular de Comissão, deverá substituí-lo o suplente que esteja representando a sua bancada naquela reunião e, se não houver suplente em condição de convocação, deverá o Presidente da Comissão suprir a ausência com substituto escolhido dentre os membros da bancada do titular porventura ausente. Apesar disto, o Presidente da Comissão rejeitou a questão de ordem, concedendo o direito de voto ao Deputado Manoel de Andrade, esgrimindo o entendimento de que, nas Comissões, não haveria suplente de bancada, mas unicamente suplente da Comissão.

Ainda inconformada com tal decisão, recorro a V.Exa, para que estabeleça a interpretação correta dos dispositivos regimentais que ora arrolo, inclusive reformando a decisão ocorrida sob o manto do equívoco de interpretação então ocorrido.

Ora, dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 68, § 1º, que:

Art. 68.....

§ 1º Na composição de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com participação na Câmara Legislativa.

Esta é a norma que, aliás, se repete no art. 21 do Regimento Interno da Casa.

O objetivo seria assegurar a proporcionalidade na mera composição nominal da Comissão ou no seu funcionamento? É inquestionável

que o objetivo é o funcionamento do órgão, sua estrutura política. Não há como objetar que ambos os dispositivos pretendem assegurar, no funcionamento das Comissões, correlação de forças equivalente à que existe no Plenário. Com isto, refletiria nas Comissões a vontade do eleitorado do Distrito Federal, presumivelmente manifestado na proporcionalidade do Plenário.

Para garantir a efetividade de tal entendimento, prescreve o art. 25 do Regimento Interno, nos §§ 1º e 2º, que:

Art. 25.....

§ 1º Cada partido ou bloco parlamentar terá, em cada Comissão, tantos suplentes quanto forem os seus membros efetivos.

§ 2º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares que importem em alteração da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

Se fosse adequada a compreensão do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, de que os suplentes não substituem, em suas ausências, os titulares das mesmas bancadas, mas a quaisquer membros ausentes, como se justificaria a determinação de que, na composição das Comissões, partidos e blocos partidários tenham tantos suplentes quantos sejam os titulares? Além disso, como explicar o rigor de que as alterações ocorridas nas bancadas em uma sessão legislativa reflitam-se nas Comissões quando da sessão legislativa subsequente?

Ainda mais enfático, para confirmar esse entendimento, é o disposto no art. 42 do Regimento Interno. Ali, está claramente estabelecido que "Se, pela ausência de membro titular e não havendo suplente a convocar, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o Presidente da Câmara Legislativa, a requerimento do Presidente da Comissão, ou do Vice-Presidente no exercício da presidência, designará substituto dentre os membros da mesma bancada do Deputado ausente."

Quer dizer, ausente o titular (e não sendo possível substituí-lo por suplente) a substituição só poderá ser feita por Deputado da mesma bancada do ausente. É admissível que se exija o vínculo partidário para o suplente *ad hoc* (aquele feito suplente exclusivamente para a reunião em que titular e suplente não estavam presentes) e, ao contrário, no caso de substituição por suplente, o Presidente pudesse considerar apto para votar Deputado de bancada distinta?

Parece suficientemente óbvia a resposta negativa. Afinal, a aceitação desse tipo de decisões implicaria no reconhecimento de que o Presidente de Comissão tem a prerrogativa de arbitrar livremente a correlação de forças em cada reunião em que se verifique ausência.

Como, todavia, se não bastasse, o Regimento Interno vai adiante: O Parágrafo Único do mesmo art. 42, ao esclarecer que a substituição cessará com o retorno do titular ou seu suplente, mostra que, ao titular, corresponde o seu suplente e não apenas o suplente da Comissão, como quer o Presidente da CCJ.

Não é somente o art. 42, no parágrafo único, que estabelece vínculo direto entre o titular e seu suplente. Ao tratar do preenchimento de vaga em Comissão (no art. 43, § 4º), o Regimento Interno dispõe que "A vaga em Comissão será preenchida automaticamente pelo respectivo suplente". Quando se refere a respectivo suplente, o Regimento Interno, no nosso entendimento, já não deixa qualquer dúvida para quem eventualmente resistisse à compreensão: não há como se falar em suplentes de Comissão com o sentido subjacente de que cada um de tais suplentes não estejam vinculados aos titulares de suas respectivas representações partidárias.

Embora já nos parecesse dispensável argumentar em favor da tese que ora expomos, vale acrescentar que a compreensão do Regimento Interno é tão nítida, tão translúcida, que nele não figura qualquer orientação no sentido da definição de qual a ordem a ser respeitada na convocação de suplente para

substituir titular. Caso o suplente não estivesse vinculado a uma bancada, mas a Comissão é inquestionável que o estabelecimento de tal ordem fosse ditado no Regimento, evitando-se, assim, que a decisão ficasse ao arbítrio do Deputado que esteja no exercício da Presidência de Comissão.

Em face de todo o exposto, espero por decisão de V.Exa que, corrigindo entendimento indevido do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, reforme a decisão ocorrida na reunião da Comissão de 9 de outubro último, mas, também, assegure a regularidade do processo legislativo.

Sala das Sessões, em

Deputada **MARIA JOSE MANINHA**

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 108, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Proíbe a comercialização, no Distrito Federal, de armas de brinquedo que não possuam cores e formatos distintos das armas verdadeiras e dá outras providências".

Obs.: Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 253, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Dispõe sobre a proibição de se comercializar, no âmbito do Distrito Federal, armas de brinquedo que não possuam cores e formatos distintos das armas verdadeiras e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 137, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre Carta de Habite-se para residências unifamiliares e coletivas e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 033, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Altera as alíquotas do Imposto Sobre Serviço incidente na promoção de espetáculos públicos". **DISCUTIDO**.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 3º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 291, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Autoriza a doação de lotes a templos religiosos situados em área especial na forma que especifica e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 3º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 261, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Reserva áreas para o Plano de Ordenamento e Estruturação Turística de Brasília - Projeto Oria e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 515, de 1992**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dispõe sobre a desafetação de área pública para implantação de lotes industriais e comerciais, no Setor M-Norte, em Taguatinga". **DISCUTIDO**.

ITEM 7: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 937, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 8: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 1134, de 1994**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre a proteção aos bens públicos, face às depredações ocasionadas pela ação de pichadores, grafiteiros e, ou, cartazeiros e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 9: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 080, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Amplia a Agrovila do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 10: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 037, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, que manteve o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, criado pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966". **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

ITEM 11: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 1366, de 1994**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Confere ao Kartódromo do Guará o nome de **Kartódromo Ayrton Senna**". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, do **Projeto de Lei nº 063, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal". **APROVADO** com 14 votos favoráveis e 10 ausências.

ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 1316, de 1994**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a criar o Centro de Treinamento e Desenvolvimento de Tecnologias Agroecológicas apropriadas à Pequena e Média Propriedade Rural e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 14: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 546, de 1992**, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Tadeu Roriz, que "Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de duas agrovilas no Núcleo Rural Tabatinga e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 15: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1062, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Propõe adequação dos Planos de Seguro-Saúde às normas do Código de Defesa do Consumidor, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 16: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1124, de 1993**, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Aroldo Satake, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado do Distrito Federal - PRORURAL, e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 17: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1127, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Altera a Lei nº 258, de 05 de maio de 1992, que determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medida para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiências e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

ITEM 18: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1222, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre a emissão de ruídos". **DISCUTIDO**.

ITEM 19: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 1336, de 1994**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre incentivo à capacitação e formação profissional para o magistério na Rede Pública do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 20: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 018, de 1995**, de autoria do Deputado Miquêias Paz, que "Autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo Fonográfico do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 21: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 085, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Dispõe sobre destinação de área para construção do cemitério público da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 22: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 097, de 1995**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Cria o Polo Moveleiro de Taguatinga e estabelece normas de implantação". **DISCUTIDO.**

ITEM 23: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 098, de 1995**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Cria o Centro Cultural de Sobradinho". **DISCUTIDO.**

ITEM 24: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 105, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre a participação de servidor de carreira nas Comissões de Sindicância, Inquérito e Tomada de Contas na Administração Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Públicas no Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 25: Discussão e votação da **Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 059, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao cineasta Nelson Pereira dos Santos". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 26: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 018, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao jornalista Luiz Gutemberg". **DISCUTIDO.**

ITEM 27: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Resolução nº 004, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha, que "Estabelece o Dia da Saúde Pública a ser comemorado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 28: Discussão e votação das **Moções nºs:**

953/95, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Solicita providências ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal para que seja feita a adaptação da feira de hortifrutigranjeiros da EQ 3/4 com boxes para açougues".

956/95, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Reivindica providências ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal para que seja feita a adaptação do prédio do ponto de táxi da Vila Vicentina, em Planaltina - DF, para posto policial".

959/95, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Solicita providências ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal junto ao Tribunal de Contas do DF, para que proceda uma auditoria especial nas contas do Serviço de Intendência da Polícia Militar do Distrito Federal".

APROVADAS com 13 votos favoráveis e 11 ausências. (Votação em bloco).

ITEM 29: Discussão e votação das **Moções nºs:**

968/95, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Reivindica providências urgentes do Poder Executivo local para recuperação e manutenção do *Cemitério Campo da Esperança* - Brasília - RA-I".

969/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Governo do Distrito Federal no sentido de que seja construído um posto de saúde no Setor QNQ 03/04 da Ceilândia".

970/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica a instalação de um semáforo na pista principal da QI 15 - Lago Sul, defronte ao Conjunto Comercial".

971/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF o alargamento das pistas da rodovia DF 003 (Via EPIA), no trecho que liga o *Balão do Catetinho* até a pista de acesso ao Lago Sul, inclusive do viaduto sobre a estrada de ferro".

972/95, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Reivindica manifestação desta Casa parabenizando à direção, corpo docente e alunos do Centro de Ensino nº 10 - Gama pelo excelente trabalho desenvolvido naquele estabelecimento".

973/95, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Sugere aos órgãos competentes do GDF providências para a retirada de animais das vias públicas das Quadras 13, 15 e 17 do Setor Sul do Gama e a desativação das cocheiras existentes em algumas residências da Quadra 17 do mesmo setor".

974/95, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Sugere aos órgãos competentes do GDF providências para a execução dos seguintes serviços nas Quadras 13, 15 e 17 do Setor Sul do Gama: capina, limpeza e coleta de lixo, desobstrução das bocas de lobo, nivelamento do solo e retirada do entulho das vias públicas".

975/95, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Sugere ao GDF a construção de abrigos em pontos de ônibus das Quadras 15 e 17 do Setor Sul do Gama e na Rodovia DF-290, entre os acessos para o DVO e o Novo Gama".

978/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica providências ao Poder Executivo do Distrito Federal a melhoria dos *esgotos sanitários* no Hospital Regional de Ceilândia, RA-IX".

979/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, policiamento ostensivo nas Quadras 24, 26, 28 e 30 do Setor QNL, Região Administrativa de Taguatinga, RA III".

980/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da via LN-29 do Setor QNL, da Região Administrativa de Taguatinga, RA-III".

981/95, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que promova a suplementação de verba orçamentária para a continuidade da *operação tapa-buracos*, na avenida principal do Setor QNL da Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

982/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar moção ao Reitor da Universidade de Brasília solicitando tomada de providências para incentivar a leitura e o estudo da literatura brasileira".

983/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar moção à Fundação Educacional do Distrito Federal solicitando tomada de providências para o estudo e a divulgação da literatura brasileira".

984/95, de autoria do Deputado Xavier, que "Reivindica à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, um tratamento igualitário a todos os moradores residentes na Vila do DNOCS, da Região Administrativa de Sobradinho".

985/95, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que envia "Congratulações ao jornal Correio Braziliense pela publicação do Atlas Visual em fascículos nas edições de terças e sextas-feiras".

986/95, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Sugere que a Secretaria de Saúde crie comissão para elaborar política do DF referente a geração de órgãos e tecidos para transplante, com poderes para estruturar a Central de Captação de Órgãos e Tecidos do Distrito Federal".

987/95, de autoria do Deputado Filippelli, que "Solicita urgentes providências ao Poder Executivo do Distrito Federal para que seja modificado o itinerário da linha de ônibus Rodoviária - Cidade de São Sebastião - RA XIV".

988/95, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal para a erradicação de invasão existente próxima ao trevo de acesso à cidade-satélite de Sobradinho - RA V".

989/95, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal para a erradicação de invasão nas proximidades da ponte do Braguetto, ao final da Via W-3 Norte".

990/95, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal o encaminhamento de manifestação ao Poder Executivo reivindicando a execução de praça na Quadra 505/601 do Cruzeiro Novo, RA XI".

APROVADAS com 13 votos favoráveis e 11 ausências. (Votação em bloco).

ITEM 30: Votação do **Requerimento nº 429, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg e outros, que "Requer a transformação de sessão plenária em Comissão Geral para debater a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), no Distrito Federal". **APROVADO** com 9 votos favoráveis, 3 votos contrários, 2 abstenções e 10 ausências.

ITEM 31: Votação do **Requerimento nº 436, de 1995**, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Geraldo Magela, que "Requer a transformação do Grande Expediente da sessão ordinária do dia 09/11/95 em Comissão Geral para entrega do título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador da República, Professor Darcy Ribeiro". **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 32: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 335, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Destina área na QN 313 da Região Administrativa de Samambaia para construção de Feira Permanente e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Renato Rainha, sobre a emenda apresentada. **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Zé Ramalho, sobre a emenda apresentada. **APROVADO** com 14 votos favoráveis e 10 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy, sobre a emenda apresentada. **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

4 - GRANDE EXPEDIENTE TRANSFORMADO EM COMISSÃO GERAL PARA DEBATER QUESTÕES ENVOLVENDO OS SERVIDORES PÚBLICOS.

4.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA

- Deputado Geraldo Magela, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- Deputado Antônio José - CAFU, autor do requerimento.
- Sr. Cláudio Santana, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais - SINDSEP.
- Sr. Cícero Rola, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do DF - SINDSER.
- Sr. Gustavo Lago, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do DF - SINDICAL.

4.2 - PRONUNCIAMENTO DO EXMO. DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU

- Considerações sobre a reforma administrativa preconizada pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.
- Críticas ao Ministro da Administração Pública e Reforma do Estado, Sr. Bresser Pereira.

4.3 - PRONUNCIAMENTO DO ILMO. SR. GUSTAVO LAGO, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Parabenização ao Deputado Antônio José - CAFU pela proposta de realização desta Comissão.
- Comentários sobre o projeto de reforma administrativa do Governo Federal.
- Conclamação ao Governo do Distrito Federal para que demonstre a sua discordância em relação ao fim da estabilidade dos servidores públicos.

4.4 - PRONUNCIAMENTO DO ILMO. SR. CÍCERO ROLA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

- Parabenização ao Deputado Antônio José - CAFU e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, pela iniciativa do debate.
- Colocação da posição contrária do SINDSER frente à política administrativa do Governo Federal e à privatização da SAB.

4.5 - PRONUNCIAMENTO DO ILMO. SR. CLÁUDIO SANTANA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

- Registro, em nome da Central Única dos Trabalhadores e do SINDSEP de parabenização a todos os Parlamentares pela realização deste debate.
- Críticas ao projeto de reforma administrativa adotado pelo Governo Federal.
- Sugestão para que a Câmara Legislativa do Distrito Federal reflita e promova seminários para debater a questão do serviço público federal e estadual.

4.6 - PRONUNCIAMENTO DOS LÍDERES DE PARTIDOS

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

- Parabenização ao Deputado Antônio José - CAFU pela convocação desta Comissão.

- Considerações sobre o projeto de lei, de autoria do Governo do Distrito Federal, que fixa teto de remuneração para os servidores públicos.

- Críticas ao Governador Cristovam Buarque.

- Apelo ao Governo do Distrito Federal pela manutenção da CODEPLAN.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)

- Considerações sobre a condição do servidor público no País.

- Críticas ao projeto de reforma administrativa do Governo Federal.

- Apoio ao servidor público e à manutenção da estabilidade.

- Comunicação de apresentação de moções de repúdio às atitudes do Presidente da República, do Ministro Bresser Pereira e do Governador Cristovam Buarque.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)

- Apoio ao pronunciamento do Deputado Renato Rainha.

- Considerações sobre o projeto de reforma administrativa.

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)

- Justificação do projeto de lei do Governo do Distrito Federal, enviado a esta Casa, que fixa teto salarial para os servidores públicos.

- Registro de sua posição a favor da escolha da jornada de trabalho de 6 ou 8 horas pelos servidores.

- Manifestação contrária ao fim da estabilidade do servidor público.

- Leitura de mensagem do Governador do Distrito Federal ao servidor público.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

- Elogio aos sindicalistas presentes por sua luta em defesa da estabilidade para os servidores públicos.

- Comentários sobre a sua experiência como Presidente do Sindicato dos Servidores do GEIPOT.

- Registro de sua posição contrária ao fim da estabilidade do servidor público.

5 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Informação aos Srs. Deputados de que a sessão plenária de hoje será transformada em Comissão Geral para debater questões envolvendo os servidores públicos, conforme requerimento de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, aprovado em 16 de outubro de 1995.

5- ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 07 minutos.)

Comissões

PROPOSTA DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 683/92

Dispõe sobre o fornecimento de merenda diferenciada aos portadores de diabetes, nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de diabetes, matriculados em estabelecimentos de ensino de 1º grau, da rede oficial do Distrito Federal, o direito a cardápio opcional, dieteticamente adequado a sua condição de saúde, oferecido pela Merenda Escolar.

Parágrafo único. O gozo de tal direito dar-se-á a partir de solicitação do responsável pela criança à direção do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1995

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do R/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Diploma de Mérito de Proteção e Conservação da Natureza e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/95, de autoria do Deputado CESAR LACERDA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Atleta NILTON DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/95, de autoria do Deputado CESAR LACERDA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista ALEXANDRE EGGES GARCIA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 803/93, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Moradia Popular do Distrito Federal e, dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 793/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre as restrições à venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de 18 anos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 794/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição de seringas e agulhas descartáveis, nos Postos de Saúde, para o usuário de drogas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 795/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que reserva assento nos veículos que operam nos transportes coletivos de Brasília para idosos, gestantes e crianças.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 796/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a autorização para desapropriação das terras particulares que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 797/95, de autoria da Deputada MARIA JOSE, que cria o Núcleo Rural Guarirôba na Região Administrativa IX, de Ceilândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 798/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVAO, que altera o calendário Escolar da Rede Oficial de Ensino Público do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 799/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que incorpora o Setor de Mansões Leste de Samambaia à Região Administrativa de Taguatinga (RA-III)

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 800/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o fechamento com grades e construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais dos lotes residenciais da Região Administrativa de Recanto das Emas (RA-XV).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 801/95, de autoria do Deputado ANTONIO JOSE, que estabelece normas gerais para o assentamento rural em terras públicas do Distrito Federal e cria o Conselho da Terra e de Política Agrícola.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 802/95, de autoria do Deputado ANTONIO JOSE, que dispõe sobre a criação de Refúgios da Vida Silvestre no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 805/95, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza a implantação do Bairro Vila do DNOCS, na Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 806/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o uso obrigatório nos veículos do Distrito Federal de "ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 807/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos aos servidores públicos do complexo administrativo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 808/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a pesagem obrigatória de botijões e cilindros de gás liquefeito de petróleo - GLP à vista do consumidor e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 809/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que institui o Estatuto do Idoso no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 810/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que desafeta Área Pública de uso Comum do povo, no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, Trecho 13 - QL 13, da Região Administrativa do Lago Norte (RA - XVIII).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 811/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que torna obrigatório a fixação dos números, nomes e horários das linhas de transporte coletivo nas paradas de ônibus do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 812/95, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre a elaboração dos Projetos de Urbanização e Pavimentação asfáltica das Regiões Administrativas de Samambaia e Recanto das Emas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 813/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que denomina Zumbi dos Palmares a Praça localizada em frente ao Setor de Diversões Sul no Plano Piloto.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 814/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVAO, que cria o Parque Ecológico e Vivencial Canjerana e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 815/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVAO, que dispõe sobre a criação do parque Ecológico GARÇA BRANCA, na Região Administrativa do Lago Sul (RA-XVI).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 816/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Escola Pública, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 1040/93, de autoria dos Deputados WASNY DE ROURE e EURIPEDES CAMARGO, que autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar a área que especifica para uso pelos artesãos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 046/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que cria o Programa de Prevenção a Problemas de coluna Vertebral-Pró-Orto no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 128/95, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que cria o Programa "Banco de Materiais Básicos de

Construção - PROBAC", para a população de baixa renda do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/10/95
Último Dia: 06/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 153/95, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que cria isenção de imposto sobre Transmissão Intervivos - ITBI, relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais, financiadas pelo Fundo Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 275/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal alterar o gabarito das edificações do Setor de Indústria da Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 405/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVAO, que dispõe sobre a revalidação de todas as inscrições feitas no cadastro imobiliário da antiga SHIS, hoje IDHAB/DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 409/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO JOSE, que dispõe sobre o atendimento domiciliar especializado às Casas de Apoio que abrigam pacientes portadores do vírus HIV/AIDS e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 446/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que institui a obrigatoriedade do passe livre para os fiscais de concessões e permissões da Carreira Fiscalização e Inspeção do GDF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 472/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre a Semana dos Direitos Humanos na rede escolar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 495/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a criação de Centro de Compras e Serviços "24 horas" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 523/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVAO, que institui Programa de Parceria entre o Governo do Distrito Federal e Entidades Privadas para a concessão de serviços médicos, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/10/95
Último Dia: 07/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 526/95, de autoria dos Deputados LUIZ ESTEVAO, ADÃO XAVIER e TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a concessão de uso de bens públicos e entidades que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 531/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVAO, que cria a Zona de Uso Misto de Densidade Demográfica - ADM - em Taguatinga - RA-III, com abrangência que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 598/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a inclusão de disciplina "Prevenção ao Uso de Drogas" no currículo do curso de magistério dos estabelecimentos oficiais de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 600/95, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte - GEIPOT, objetivando a prestação de serviços de assessoramento técnico e de consultoria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 651/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que prevê a instalação de Caixas Automáticas adaptados ao uso por portadores de deficiência física, usuários de cadeiras de rodas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 921/93, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que desafeta áreas públicas que especifica e autoriza a construção de "Módulos de Serviços" na entrada das quadras do Plano Piloto e das Cidades-Satélites e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 1128/93, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera dispositivos da Lei nº 412, de 15 de janeiro de 1993, que "Estabelece normas relativas ao tratamento simplificado e favorecido nos campos tributário e creditício das microempresas e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 1418/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera normas de construção do Setor Habitacional Riacho Fundo (Ra XVII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que dá nova redação ao Inciso III, do Art. 329, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 048/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que autoriza o Poder Executivo a promover a criação e implantação da Avenida Comercial do Setor Oeste do Gama e dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo das áreas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 101/95, de autoria do Deputado PÊNIEL PACHECO, que dispõe sobre a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do nome do autor das leis oriundas do Poder Legislativo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 125/95, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que cria o Conselho de Consumidores em todas as empresas prestadoras de serviço público do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 148/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre cobrança de Taxa de Inscrição em concurso público, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 223/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que autoriza o Poder Executivo a criar a Carreira de Técnico Aplicador de Aparelho Gessado nas instituições de

Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 234/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo a transformar os Cargos em Comissão que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 269/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que estabelece normas para interrupção no fornecimento de serviços públicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/10/95
Último Dia: 1º/11/95

- PROJETO DE LEI Nº 272/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza a criação, pelo Governo do Distrito Federal, das Delegacias de Vigilância e Assistência ao Sentenciado e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 293/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir uma Colônia Agrícola Penal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 348/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre alteração de normas de construção do Setor de Indústria de Sobradinho, RA-IV, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 386/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de até 6 pavimentos mais pilótis nas projeções ou lotes destinados a edifícios residenciais na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 391/95, de autoria do Deputado MARCO LIMA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação trimestral das informações que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

- PROJETO DE LEI Nº 450/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que cria o Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas em área que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/10/95
Último Dia: 31/10/95

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO DA PAUTA

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
26/10/95, ÀS 15:00 HORAS

ITEM 01

Apreciação e aprovação da ATA da
7ª Reunião Extraordinária,
realizada no dia 10/10/95.

RESULTADO:

APROVADA.

ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 0171/95

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, a Associação Geral de Policiais Cíveis da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - AGEPOL.

AUTOR:

DEPUTADO CLAUDIO MONTEIRO

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 1152/93

Dispõe sobre o uso e preservação do Parque Recreativo Rogério Python Farias.

AUTORA:

DEPUTADA LUCIA CARVALHO

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DAS EMENDAS DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 0030/95

Implanta as atividades de lazer nas áreas que especifica.

AUTOR:

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DA EMENDA DA CCJ E DA EMENDA E SUBEMENDA DA CEOF.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 05 PROJETO DE LEI Nº 0285/95

Altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA (RA-X) e Núcleo Bandeirante (RA-VIII).

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RESULTADO:

ADIADO, A PEDIDO DO RELATOR.

ITEM 06 PROJETO DE LEI Nº 0083/95

Dispõe sobre a conservação dos aparelhos de transporte dos edifícios de habitação coletiva, comerciais e de serviços públicos do Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 07 PROJETO DE LEI Nº 0247/95

Compele as Administrações Regionais a instituírem concurso para a escolha do Hino, Bandeira e Brasão de suas cidades.

AUTOR:

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

RELATOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RESULTADO:

ADIADO.

ITEM 08 PROJETO DE LEI Nº 0259/95

Dispõe sobre a padronização dos uniformes escolares da Rede de Ensino Público do Distrito Federal.

AUTOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RESULTADO:

ADIADO.

ITEM 09 PROJETO DE LEI Nº 0282/95

Denomina a Praça da QE 20 do Guará I.

AUTOR:

DEPUTADO MIQUEIAS PAZ

RELATOR DO VENCIDO DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 10 PROJETO DE LEI Nº 0240/95

Regulamenta a comercialização direta de alimentos básicos em áreas públicas residenciais do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG

RELATOR:

DEPUTADO MIQUEIAS PAZ

RESULTADO:

ADIADO.

ITEM 11 PROJETO DE LEI Nº 0242/95

Institui legislação sobre desportos e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO TADEU FILIPPELLI

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DAS EMENDAS DA CCJ E DAS EMENDAS DA CAS.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 12 PROJETO DE LEI Nº 0305/95

Cria o Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, em área que menciona e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ (CAFU)

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DAS EMENDAS DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 13 PROJETO DE LEI Nº 0005/95

Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 30ª Delegacia de Polícia, com sede em São Sebastião - (RA-XIV), e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO RENATO RAINHA

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 14 PROJETO DE LEI Nº 0480/95

Dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências.

AUTOR:

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DAS EMENDAS DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 15 PROJETO DE LEI Nº 1363/94

Altera a denominação do Centro Poliesportivo Presidente Médici para Centro Poliesportivo Ayrton Senna.

AUTOR:

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 16 INDICAÇÃO Nº 0367/95

Sugere ao GDF a construção de um salão comunitário na Expansão do Setor "O", em Ceilândia.

AUTOR:

DEPUTADO ZÉ RAMALHO

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 17 INDICAÇÃO Nº 0212/95

Sugere ao GDF a construção de um Posto Policial no Setor Jardim Roriz, em Planaltina.

AUTOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 0419/95

Propõe ao Poder Executivo que promova gestões junto ao Banco do Brasil, no sentido de revisar os débitos dos produtores rurais do DF que contrairam financiamentos através do Fundo Constitucional do Centro Oeste - FCO.

AUTOR:

DEPUTADO FILIPPELLI

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 0333/95

Sugere ao GDF a implantação de galeria de águas pluviais na QNO 20, na Expansão do Setor "O".

AUTOR:

DEPUTADO ZÉ RAMALHO

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 0350/95

Sugere ao Poder Executivo a realização de reforma e ampliação do edifício sede da Administração Regional do Gama.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 0410/95

Sugere ao Poder Executivo a construção de um estacionamento para veículos nas proximidades da Rua do Lago, na Cidade Satélite de Brasília.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 22 INDICAÇÃO Nº 0352/95

Sugere ao Poder Executivo a implantação de postes com luminárias às margens da DF-400, rodovia que liga o Gama à Santa Maria.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 23 INDICAÇÃO Nº 0389/95

Sugere ao Ministro dos Transportes a duplicação da BR-070 no perímetro urbano do Parque da Barragem.

AUTOR:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 24 INDICAÇÃO Nº 0422/95

Reivindica do Exmº Sr. Governador do DF a construção de um Posto Policial na Expansão do Setor Oeste da Cidade Satélite do Gama.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DA EMENDA DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 25 INDICAÇÃO Nº 0423/95

Reivindica do Exmº Sr. Governador do DF a construção de estacionamento no comércio local das Quadras 27 e 30 do Setor Oeste da Cidade Satélite do Gama.

AUTOR:

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 26 INDICAÇÃO Nº 0424/95*Reivindica do Exmº Sr. Governador do DF a construção de um Centro de Saúde na Expansão do Setor Oeste da Cidade Satélite do Gama.***AUTOR:**

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

RELATOR:

DEPUTADO JORGE CAUHY

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 27 INDICAÇÃO Nº 0432/95*Sugere ao GDF a implantação de um Posto Policial no INCRA-09.***AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

RELATOR:

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RESULTADO:

ADIADO.

ITEM 28 PROJETO DE LEI Nº 0427/95*Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e domínio pelo GDF, na área que menciona, e dá outras providências.***AUTORES:**

DEPUTADOS MARCOS ARRUDA E LUIZ ESTEVÃO

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

OBSERVAÇÃO:

EXTRA-PAUTA

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CCJ E DAS SUREMENDAS DA CCJ.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 29 PROJETO DE LEI Nº 0783/93*Dispõe sobre a continuação e conclusão, pela Administração Pública, de obras já iniciadas e dá outras providências.***AUTOR:**

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

RELATOR:

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

OBSERVAÇÃO:

EXTRA-PAUTA

PARECER:

FAVORÁVEL À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE PLENÁRIO, EM 2º TURNO.

RESULTADO:

APROVADO.

ITEM 30 PROJETO DE LEI Nº 0250/95*Cria o Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia e dá outras providências.***AUTOR:**

DEPUTADO DANIEL MARQUES

RELATOR DESIGNADO NA REUNIÃO:

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

OBSERVAÇÃO:

EXTRA-PAUTA

PARECER:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:

APROVADO.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS****I - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Criada através do Requerimento nº 336 de 1995 - CLDF, destinado a apurar fatos relacionados com o funcionamento dos Bingos e Similares no Distrito Federal.

Presidente: Deputado CÉSAR LACERDA - PTB
Vice-Presidente: Deputado BENÍCIO TAVARES - PMDB
Relator: Deputado MARCO LIMA - PT**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**Local: Sala das Comissões
Horário: 15 horas**PAUTA Nº 02/95
(31/10/95 - Terça-Feira)****ITEM I** - Discussão e Votação de Ata
- 4ª Reunião Ordinária, em 24 de outubro de 1995.**ITEM II** - Comparecimento do Secretário de Fazenda e Planejamento, Deputado WASNY DE ROURE, conforme convocação do Ofício 003/CPIB, para prestar esclarecimentos sobre o funcionamento dos Bingos no DF.**ITEM III** - Assuntos Gerais:
a) Marcação da próxima Reunião Ordinária;
b) Comunicados.**Emendas ao Orçamento****COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS****EMENDAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 1996 (PL. nº 692/95) DO SENHOR DEPUTADO ADÃO XAVIER**

Aprovação de Emendas Orçamentárias		Emenda a Discutir		Situação da Emenda	
Emenda nº:	Fonte	Emenda nº	Valor	Situação	Valor
Emenda nº: 1	0-0	Emenda nº: 1	Totalizada		
AUTOR: 22 - NOME: XAVIER					
ESFERA DO ORÇAMENTO: 2-Segurança Social					
SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE			SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE		
C-Constante do Projeto de Lei			I-A ser incluído no Projeto de Lei		
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACESSADA DO INCLUIR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21291 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					
PROJETO/ATIVIDADE 1207 EDIFICAÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES					
SUBPROJETO/ATIVIDADE 0012 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA EM SAMAMBAIA					
NATUREZA DA DESPESA - FONTE		RESÍDUO LII - SAMAMBAIA		VALOR FINAL	
45.90.51	014	0	2.000.000	2.000.000	
Total (R\$ 1.001)		0	2.000.000	2.000.000	
META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE		VALOR INICIAL		VALOR FINAL	
0332	UNIDADE CONSTRUIDA (UNID)	0	1	1	

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEMONSTRADA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22001 FUNDAÇÃO HOSPITAL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1207 EDIFICAÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HOSPITAIS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE (1)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECRESCIMENTO VALOR FINAL
45.90.51 000 1.000.000 1.000.000 0
45.90.52 000 1.000.000 1.000.000 0
Total (R\$ 1,00) 1.000.000 1.000.000 0

JUSTIFICATIVA
PROPONER AOS MORADORES DE SAMAMBAIA, DO RECANTO DAS ENAS E DO BARRIO, MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, DE MODO A PRESERVAR A INTERIDADE FÍSICA E MENTAL DAS PESSOAS, DESPREZANDO DESDE TÃO IMPORTANTE SERVIÇO PÚBLICO.

OBSERVAÇÃO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass:

Acompanhamento de Empresas Orçamentárias

Empresa n.º 2-0 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREÇOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0002 CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE NA III

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 120.000 120.000

Total (R\$ 1,00) 0 120.000 120.000

META DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

1209 FEIRA CONSTRUIÇÃO (UNID) 0 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEMONSTRADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREÇOS, PROPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0001 OBRAS DE CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREÇOS E PROPRIOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECRESCIMENTO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 0 0

Total (R\$ 1,00) 0 0 0

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEMONSTRADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0003 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREÇOS E PROPRIOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECRESCIMENTO VALOR FINAL

45.90.52 000 40.000 40.000 0

Total (R\$ 1,00) 40.000 40.000 0

Acompanhamento de Empresas Orçamentárias

Empresa n.º 2-0 Estado: TO - Totalizada

JUSTIFICATIVA

CONSTRUIR A FEIRA EXISTENTE NO LOCAL QUE FUNCIONA PRECARIAMENTE E QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA CONSUMIDORES E VAREJISTAS.

OBSERVAÇÃO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass:

Acompanhamento de Empresas Orçamentárias

Empresa n.º 2-0 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 2172 CONCESSÃO DE BOLSA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0003 BOLSA FAMILIAR EM SAMAMBAIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

34.90.10 000 0 1.500.000 1.500.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.500.000 1.500.000

META DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0208 FAMÍLIA ASSISTIDA (UNID) 0 1.250 1.250

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEMONSTRADA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2172 CONCESSÃO DE BOLSA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0001 BOLSA FAMILIAR

REGIÃO ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECRESCIMENTO VALOR FINAL

34.90.10 000 21.300.000 1.500.000 21.300.000

Total (R\$ 1,00) 21.300.000 1.500.000 21.300.000

JUSTIFICATIVA
ESTENDER O PROGRAMA DA BOLSA FAMILIAR DE EDUCAÇÃO À COMUNITADE CARENTE DE SAMAMBAIA.

OBSERVAÇÃO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass:

Acompanhamento de Empresas Orçamentárias

Empresa n.º 4-2 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 23 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0002 IMPLANTACAO DO CALÇADAO AO LONGO DA 18 AV. NORTE - 0, 400 SAMAMBAIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 100.000 100.000

Total (R\$ 1,00) 0 100.000 100.000

META DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0714 CALÇADAO CONSTRUIDO (M) 0 7.000 7.000

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEMONSTRADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO (1)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECRESCIMENTO VALOR FINAL

45.90.51 000 4.172.000 100.000 4.072.000

Total (R\$ 1,00) 4.172.000 100.000 4.072.000

JUSTIFICATIVA

POSSIBILITAR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E CULTURAL DA COMUNITADE DE SAMAMBAIA, CONTRIBUINDO PARA SUA INTERACAO

OBSERVAÇÃO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass:

Acompanhamento de Empresas Orçamentárias

Empresa n.º 5-3 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0003 CONST.CALÇADAO AO LONGO DA 18AV. SUL-0, 300 - SAMAMBAIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 100.000 100.000

Total (R\$ 1,00) 0 100.000 100.000

META DO SUPORTE/SUBATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0704 CALÇADAO CONSTRUIDO (M) 0 5.000 5.000

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEMONSTRADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUPORTE/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO (1)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECRESCIMENTO VALOR FINAL

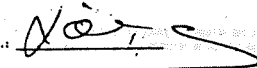
45.90.51 000 4.172.000 100.000 4.072.000

Total (R\$ 1,00) 4.172.000 100.000 4.072.000

JUSTIFICACAO
 POSSIBILITAR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E CULTURA DA COM
 UNIDADE DE SAMBAIÁ, FAVORECENDO SUA INTERACAO.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: 

Alocamento de Empenho Orçamentário

Empenho a Despesa

22.11.95 PAG.

Empenho N.º: ____ Estado: TO - Totalizado

AUTOR: 22 NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

1-4 ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11117 REGIM ADMINISTRATIVO IV - REGIM DAS EMAS

PROJETO/ATIVIDADE 9000 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

REGIM ADMINISTRATIVO 13

REGIM IV - REGIM DAS EMAS

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.31 000 0 455.000 450.000

Total (R\$ 1,00) 0 450.000 450.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

C02160 DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0574 INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (UNID) 0 1 1

DESCRITOR
 REALIZAM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIAS AO PLENO FUNCIO-
 NAMENTO DAS ACESSOS DA POPULACAO

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DENUNCIADA

UNIDADE ORÇAMENTO 01101 CAMARA LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE 2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

REGIM ADMINISTRATIVO 99

DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

24.90.39 000 2.500.000 450.000 2.050.000

Total (R\$ 1,00) 2.500.000 450.000 2.050.000

Alocamento de Empenho Orçamentário

Empenho a Despesa

22.11.95 PAG.

Empenho N.º: ____ Estado: TO - Totalizado

AUTOR: 22 NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

1-4 ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0004 COM. GUERDA-HOLA AV. 2 MONTE B. 415/415

REGIM ADMINISTRATIVO 12

REGIM III - SAMBAIÁ

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.31 000 0 250 250

Total (R\$ 1,00) 0 250 250

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

C02160 DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0532 UNIDADE CONSTRUIDA (UNID) 0 1 1

DESCRITOR
 REALIZAM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIAS AO PLENO FUNCIO-
 NAMENTO DAS ACESSOS DA POPULACAO

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DENUNCIADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAD (1)

REGIM ADMINISTRATIVO 99

DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.31 000 4.172.000 250 4.171.750

Total (R\$ 1,00) 4.172.000 250 4.171.750

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

C02160 DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0532 UNIDADE CONSTRUIDA (UNID) 0 1 1

DESCRITOR
 REALIZAM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIAS AO PLENO FUNCIO-
 NAMENTO DAS ACESSOS DA POPULACAO

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DENUNCIADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAD (1)

REGIM ADMINISTRATIVO 99

DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

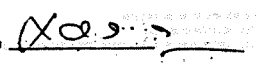
45.90.31 000 4.172.000 250 4.171.750

Total (R\$ 1,00) 4.172.000 250 4.171.750

JUSTIFICACAO
 POSSIBILITAR MAIOR SEGURANCA AOS PEDESTRES QUE ANDAM PROLIM
 A RUADA 415/415 DE SAMBAIÁ, DADO QUE NO LOCAL, HA OCORRE-
 DAM INUMEROS ACIDENTES, INCLUSIVE COM VITIMAS FATAIS, TUDO E
 A RAZAO DAS ALTAS VELOCIDADES PRATICADAS PELOS VEICULOS.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: 

Alocamento de Empenho Orçamentário

Empenho a Despesa

22.11.95 PAG.

Empenho N.º: ____ Estado: TO - Totalizado

AUTOR: 22 NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

1-4 ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0005 COM. GUERDA-HOLA DE-040 - PROJ. FAZENDINHA

REGIM ADMINISTRATIVO 12

REGIM III - SAMBAIÁ

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.31 000 0 250 250

Total (R\$ 1,00) 0 250 250

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

C02160 DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0532 UNIDADE CONSTRUIDA (UNID) 0 1 1

DESCRITOR
 REALIZAM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIAS AO PLENO FUNCIO-
 NAMENTO DAS ACESSOS DA POPULACAO

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DENUNCIADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAD (1)

REGIM ADMINISTRATIVO 99

DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

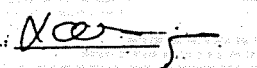
45.90.31 000 4.172.000 250 4.171.750

Total (R\$ 1,00) 4.172.000 250 4.171.750

JUSTIFICACAO
 OFERECER MAIOR SEGURANCA AOS PEDESTRES DE SAMBAIÁ, EM
 240 DAS ALTAS VELOCIDADES PRATICADAS PELOS VEICULOS E QUE TEM
 RESULTADO EM INUMEROS ACIDENTES NO LOCAL.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: 

Alocamento de Empenho Orçamentário

Empenho a Despesa

22.11.95 PAG.

Empenho N.º: ____ Estado: TO - Totalizado

AUTOR: 22 NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

1-4 ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0001 COM. GUERDA-HOLA B. 114/114-PROJ. SUPERVIL

REGIM ADMINISTRATIVO 12

REGIM III - SAMBAIÁ

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.31 000 0 250 250

Total (R\$ 1,00) 0 250 250

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

C02160 DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0532 UNIDADE CONSTRUIDA (UNID) 0 1 1

DESCRITOR
 REALIZAM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIAS AO PLENO FUNCIO-
 NAMENTO DAS ACESSOS DA POPULACAO

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DENUNCIADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAD (1)

REGIM ADMINISTRATIVO 99

DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.31 000 4.172.000 250 4.171.750

Total (R\$ 1,00) 4.172.000 250 4.171.750

JUSTIFICACAO
 OFERECER MAIOR SEGURANCA AOS PEDESTRES DE SAMBAIÁ, EM
 240 DAS ALTAS VELOCIDADES PRATICADAS PELOS VEICULOS.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: 

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias Emenda a Despesa 2210 95 PAG. 1

Emenda N.º: 114 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: LUIZ

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE: I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDO OU INCLUIR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0007 IMPLANTACAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SAMBAIBA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - SAMBAIBA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.51 004	0	200.000	200.000	
Total (R\$ 1,00)		200.000	200.000	

META DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO

0532 UNIDADE CONSTRUIDA (UNID)

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	1	1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEBITADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0007 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAM (II)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - SAMBAIBA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.51 004	7.750.000	200.000	7.550.000	
Total (R\$ 1,00)	7.750.000	200.000	7.550.000	

JUSTIFICACAO

O BOMBEIRO DO DISTRITO JA CONCLUIU TODA A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTO DE SAMBAIBA, PORÉM AINDA NÃO ESTÁ EM OPERACAO BOM E NÃO CONCLUIU DAS OBRAS DA ESTACAO DE TRATAMENTO. COM ESSES RECURSOS, ESPERAMOS POSSIBILITAR A CONCLUSAO DESSE MUITO IMPORTANTE EQUIPAMENTO PUBLICO DE FOMPA A PROPORCIONAL EM SISTEMA ADEQUADO DE SANEAMENTO AQUELA COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias Emenda a Despesa 2210 95 PAG. 2

Emenda N.º: 114 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: LUIZ

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE: I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDO OU INCLUIR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE 5063 REFORMA, REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SPP/DF.

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SPP/DF (I)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - SAMBAIBA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.52 004	0	30.000	30.000	
Total (R\$ 1,00)		30.000	30.000	

META DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO

0534 VIATURA ADQUIRIDA (UNID)

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	2	2

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEBITADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE 5063 REFORMA, REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SPP/DF.

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SPP/DF (I)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - SAMBAIBA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.52 004	495.000	30.000	465.000	
Total (R\$ 1,00)	495.000	30.000	465.000	

JUSTIFICACAO

PROPORVER O APERFEIÇOAMENTO DOS METODOS APLICADOS NO COMATE A CRIMINALIDADE, ATRAVES DO EMPREGO DE VEICULOS.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias Emenda a Despesa 2210 95 PAG. 3

Emenda N.º: 114 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: LUIZ

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE: I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDO OU INCLUIR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22102 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1129 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0002 AQUISICAO DE VIATURA PARA 2400P-SAMBAIBA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - SAMBAIBA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.52 020	0	30.000	30.000	
Total (R\$ 1,00)		30.000	30.000	

META DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO

0534 VIATURA ADQUIRIDA (UNID)

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	2	2

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEBITADA

UNIDADE ORÇAMENTO 22102 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1129 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA CIVIL (I)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - SAMBAIBA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.52 020	2.610.000	30.000	2.580.000	
Total (R\$ 1,00)	2.610.000	30.000	2.580.000	

JUSTIFICACAO

POSSIBILITAR AOS AGENTES POLICIAIS DA SPP/DF DE SAMBAIBA A MELHORIA DOS SERVICOS DE SEGURANCA A COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias Emenda a Despesa 2210 95 PAG. 4

Emenda N.º: 114 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: LUIZ

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE: I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDO OU INCLUIR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TABATINGA

PROJETO/ATIVIDADE 1126 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0002 ILUMINACAO ENTREQUADRAS DA OSD

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - TABATINGA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.51 020	0	25.000	25.000	
Total (R\$ 1,00)		25.000	25.000	

META DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO

0534 PEDE IMPLANTACAO (UNID)

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	1	1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEBITADA

UNIDADE ORÇAMENTO 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TABATINGA

PROJETO/ATIVIDADE 1126 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - TABATINGA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.51 000	55.000	30.000	25.000	
Total (R\$ 1,00)	55.000	30.000	25.000	

JUSTIFICACAO

DEFEZER MAIOR SEGURANCA AOS MORADORES DA OSD DE TABATINGA DADO QUE AS ENTREQUADRAS CAMEIEM DE ILUMINACAO PUBLICA.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias Emenda a Despesa 2210 95 PAG. 5

Emenda N.º: 114 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: LUIZ

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE: I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDO OU INCLUIR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1042 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR (I)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - TABATINGA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.52 020	2.580.000	30.000	2.550.000	
Total (R\$ 1,00)	2.580.000	30.000	2.550.000	

JUSTIFICACAO

POSSIBILITAR AOS AGENTES POLICIAIS DA SPP/DF DE SAMBAIBA A MELHORIA DOS SERVICOS DE SEGURANCA A COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias Emenda a Despesa 2210 95 PAG. 6

Emenda N.º: 114 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: LUIZ

ESPERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: C-Constante do Projeto de Lei

SITUAÇÃO DO SUPROJETO/SUBATIVIDADE: I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDO OU INCLUIR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1042 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR

SUPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR (I)

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12	REGIÃO III - TABATINGA			
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL	
45.90.52 020	2.550.000	30.000	2.520.000	
Total (R\$ 1,00)	2.550.000	30.000	2.520.000	

JUSTIFICACAO

POSSIBILITAR AOS AGENTES POLICIAIS DA SPP/DF DE SAMBAIBA A MELHORIA DOS SERVICOS DE SEGURANCA A COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.:

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0002 CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL 8.217-SANTA MARIA			
PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SANTA MARIA		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 000	0	100.000	100.000
Total (R\$ 1,00)	0	100.000	100.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ACRESCIMO
0791	POSTO CONSTRUIÇÃO (UNID)	0	1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24102 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1942 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRESÍDIOS DA POLÍCIA CIVIL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONSTRUÇÃO DE DELEGACIAS E POSTOS POLICIAIS (1)			
PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - DISTRITO FEDERAL		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 000	2.000.000	100.000	2.100.000
Total (R\$ 1,00)	2.000.000	100.000	2.100.000

JUSTIFICAÇÃO
PROVIDENCIAR MAIOR SEGURANÇA DOS MORADORES DA QUADRA 217 E ANEXOS.

DESEMPENHO
DATA E ASSINATURA
Brasília, 30 de 1995. Ass:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 12-3 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER
ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
C-Constante do Projeto de Lei I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 PERÍODO ADMINISTRATIVO III - SAMBAIÁ
PROJETO/ATIVIDADE 2215 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 ILUMINAÇÃO PRAÇA 105

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SAMBAIÁ		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 000	0	3.000	3.000
Total (R\$ 1,00)	0	3.000	3.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ACRESCIMO
0206	POSTO INSTALADO (UNID)	0	3

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 PERÍODO ADMINISTRATIVO III - SAMBAIÁ
PROJETO/ATIVIDADE 2215 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SAMBAIÁ		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 000	75.000	3.000	78.000
Total (R\$ 1,00)	75.000	3.000	78.000

JUSTIFICAÇÃO
PROVIDENCIAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DA SRS DE SAMBAIÁ E FORMA DE VIABILIZAR A PRÁTICA DE LAZER E EVENTOS CULTURAIS FAZENDO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE.

DESEMPENHO
DATA E ASSINATURA
Brasília, 30 de 1995. Ass:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 12-3 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
C-Constante do Projeto de Lei I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 PERÍODO ADMINISTRATIVO III - SAMBAIÁ
PROJETO/ATIVIDADE 1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRESÍDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0005 REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA DA 419

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SAMBAIÁ		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 129	0	3.000	3.000
Total (R\$ 1,00)	0	3.000	3.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ACRESCIMO
0572	QUADRA REFORMADA (UNID)	0	1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 PERÍODO ADMINISTRATIVO III - SAMBAIÁ
PROJETO/ATIVIDADE 1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRESÍDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 OBRAS DE CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRESÍDIOS E PRÓPRIOS

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SAMBAIÁ		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 027	95.000	3.000	98.000
Total (R\$ 1,00)	95.000	3.000	98.000

JUSTIFICAÇÃO
PROVIDENCIAR OS MORADORES DA QUADRA 419 DE SAMBAIÁ A PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, DE MODO A FAVORECER A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE.

DESEMPENHO
DATA E ASSINATURA
Brasília, 30 de 1995. Ass:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 12-3 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
C-Constante do Projeto de Lei I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 PERÍODO ADMINISTRATIVO III - SAMBAIÁ
PROJETO/ATIVIDADE 1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRESÍDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0006 REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA DA 711

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SAMBAIÁ		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 129	0	3.000	3.000
Total (R\$ 1,00)	0	3.000	3.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ACRESCIMO
0572	QUADRA REFORMADA (UNID)	0	1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 PERÍODO ADMINISTRATIVO III - SAMBAIÁ
PROJETO/ATIVIDADE 1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRESÍDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 OBRAS DE CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRESÍDIOS E PRÓPRIOS

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - SAMBAIÁ		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
45.90.51 027	95.000	3.000	98.000
Total (R\$ 1,00)	95.000	3.000	98.000

JUSTIFICAÇÃO
PROVIDENCIAR OS MORADORES DA QUADRA 711 DE SAMBAIÁ A PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, DE MODO A FAVORECER A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE.

DESEMPENHO
DATA E ASSINATURA
Brasília, 30 de 1995. Ass:

Acompanhamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 12-3 Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
C-Constante do Projeto de Lei I-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2172 CONCESSÃO DE BOLSA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0004 BOLSA FAMILIAR NO RECANTO DAS ENAS

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO IV - RECANTO DAS ENAS		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
24.90.10 050	0	500.000	500.000
Total (R\$ 1,00)	0	500.000	500.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ACRESCIMO
0208	FAMÍLIA-ASSISTIDA (UNID)	0	450

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2172 CONCESSÃO DE BOLSA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 BOLSA FAMILIAR

PERÍODO ADMINISTRATIVO 12	PERÍODO III - DISTRITO FEDERAL		
NATUREZA DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
24.90.10 000	22.800.000	500.000	23.300.000
Total (R\$ 1,00)	22.800.000	500.000	23.300.000

JUSTIFICAÇÃO
ESTENDER OS BENEFÍCIOS DA BOLSA FAMILIAR DE EDUCAÇÃO AS FAMÍLIAS DEPENDENTES DO RECANTO DAS ENAS.

DESEMPENHO
DATA E ASSINATURA
Brasília, 30 de 1995. Ass:

Acompanhamento de Empenho Orçamentárias

Empenho a Despesa

30.10.95 Pág. 1

Empresa: 0000 Estado: TO - Totalizada

Autor: 00 NOME: FALCÃO

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/SUBATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

C-Constante do Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1178 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA QUADRA 303/307

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 17.500 17.500

Total (R\$ 1,00) 0 17.500 17.500

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0710 OBRAS DE URBANIZAÇÃO IMPLANTADA (UNID) 0 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER REDUZIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 CÂMARA LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE 2029 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

34.90.39 000 2.500.000 17.500 2.482.500

Total (R\$ 1,00) 2.500.000 17.500 2.482.500

JUSTIFICATIVA

IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA QUADRA 303/307, VISANDO

MELHORAR AS VIAS PÚBLICAS E FACILITAR AS CONDIÇÕES DE TRAFÉ

GO DE VEÍCULO E PEDESTRE.

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0004 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA QUADRA 303/307

REGIÃO ADMINISTRATIVA 12 REGIÃO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 17.500 17.500

Total (R\$ 1,00) 0 17.500 17.500

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0710 OBRAS DE URBANIZAÇÃO IMPLANTADA (UNID) 0 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER REDUZIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 CÂMARA LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE 2029 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

REGIÃO ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

34.90.39 000 2.500.000 17.500 2.482.500

Total (R\$ 1,00) 2.500.000 17.500 2.482.500

JUSTIFICATIVA

IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA QUADRA 303/307 DE SAM

BAIA, VISANDO MELHORAR AS VIAS PÚBLICAS E FACILITAR AS CONDI

ÇÕES DE TRAFÉGO DE VEÍCULO E PEDESTRE.

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

Brasília, 30 de 1995. Ass.: Xoo

JUSTIFICACAO
IMPLANTAR PAVIMENTACAO ASFALTICA NA QUADRA 125/127 DE SAMANHA, VISANDO MELHORAR AS VIAS PUBLICAS E FACILITAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DE VEICULO E PEDESTRE.

CLASSIFICACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: *Xos*

Acordoamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 24 - Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 - NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1 - Orçamento Fiscal

SITUACAO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1114 REGIAO ADMINISTRATIVA III - SAMANHA
PROJETO/ATIVIDADE 1138 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0007 PAVIMENTACAO ASFALTICA NA QUADRA 125/127

REGIAO ADMINISTRATIVA	12	REGIAO III - SAMANHA	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.51	000	0	17.500
Total (R\$ 1,00)			0	17.500

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	1	1

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DEBITADA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01101 CAMARA LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

REGIAO ADMINISTRATIVA	09	DISTRITO FEDERAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.39	000	2.500.000	17.500
Total (R\$ 1,00)			2.500.000	2.482.500

JUSTIFICACAO
IMPLANTAR PAVIMENTACAO ASFALTICA NA QUADRA 125/127 DE SAMANHA, VISANDO MELHORAR AS VIAS PUBLICAS E FACILITAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DE VEICULO E PEDESTRE.

CLASSIFICACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: *Xos*

Acordoamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 27 - Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 - NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1 - Orçamento Fiscal

SITUACAO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1114 REGIAO ADMINISTRATIVA III - SAMANHA
PROJETO/ATIVIDADE 1138 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0008 PAVIMENTACAO ASFALTICA NA QUADRA 421/422

REGIAO ADMINISTRATIVA	12	REGIAO III - SAMANHA	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.51	000	0	17.500
Total (R\$ 1,00)			0	17.500

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	1	1

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DEBITADA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01101 CAMARA LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2029 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

REGIAO ADMINISTRATIVA	09	DISTRITO FEDERAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.39	000	2.500.000	17.500
Total (R\$ 1,00)			2.500.000	2.482.500

JUSTIFICACAO
IMPLANTAR PAVIMENTACAO ASFALTICA NA QUADRA 421/422 DE SAMANHA, VISANDO MELHORAR AS VIAS PUBLICAS E FACILITAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DE VEICULO E PEDESTRE.

CLASSIFICACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: *Xos*

Acordoamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 28 - Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 - NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1 - Orçamento Fiscal

SITUACAO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1412 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1042 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA POLICIA CIVIL

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0002 CONSTRUCAO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA 114 - SAMANHA

REGIAO ADMINISTRATIVA	12	REGIAO III - SAMANHA	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.51	000	0	70.000
Total (R\$ 1,00)			0	70.000

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	1	1

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DEBITADA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1412 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1042 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA POLICIA CIVIL

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0001 CONSTRUCAO DE DELEGACIAS E POSTOS POLICIAIS (1)

REGIAO ADMINISTRATIVA	09	DISTRITO FEDERAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.51	010	2.000.000	70.000
Total (R\$ 1,00)			2.000.000	1.470.000

JUSTIFICACAO
PROPORCIONAR MAIOR SEGURANCA A POPULACAO DA QUADRA 114 DE SAMANHA E ARREDOROS, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS POLICIAIS.

CLASSIFICACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: *Xos*

Acordoamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 29 - Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 - NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1 - Orçamento Fiscal

SITUACAO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1412 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1042 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA POLICIA CIVIL

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0114 CONSTRUCAO DE POSTO POLICIAL QUADRA 115 - SAMANHA

REGIAO ADMINISTRATIVA	12	REGIAO III - SAMANHA	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.51	000	0	70.000
Total (R\$ 1,00)			0	70.000

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
0	1	1

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DEBITADA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1412 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1042 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA POLICIA CIVIL

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0001 CONSTRUCAO DE DELEGACIAS E POSTOS POLICIAIS (1)

REGIAO ADMINISTRATIVA	09	DISTRITO FEDERAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE	45.90.51	000	2.000.000	70.000
Total (R\$ 1,00)			2.000.000	1.470.000

JUSTIFICACAO
PROPORCIONAR MAIOR SEGURANCA A POPULACAO DA QUADRA 115 DE SAMANHA E ARREDOROS, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS POLICIAIS E AUMENTAR A EFICIENCIA ILICITOS DE NATUREZA ESPECIAL.

CLASSIFICACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, ____ de ____ de 1995. Ass.: *Xos*

Acordoamento de Emendas Orçamentárias
Emenda nº 30 - Estado: TO - Totalizada

AUTOR: 22 - NOME: TAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: 1 - Orçamento Fiscal

SITUACAO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1412 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1042 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA POLICIA CIVIL

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0002 CONSTRUCAO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA 501/502 - SAMANHA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	10114	REGIM ADMINISTRATIVO III - EXPANSÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2215	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

COMPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS Emenda à Orçamento

Emenda nº 10 - Estado 10 - Totalizadora

AUTOR: 00 - NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: Despesa em Pessoal

SITUAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

1-4 Ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1215 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 INSTALAR ILUMINACAO NAS QUADRAS 001 A 005

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 10.000 10.000

Total (R\$ 1,00) 0 10.000 10.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 SISTEMA INSTALADO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1215 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 75.000 25.000 100.000

Total (R\$ 1,00) 75.000 25.000 100.000

JUSTIFICACAO

MELHORIA A ILUMINACAO PUBLICA NAS QUADRAS MENCIONADAS, OFERE

CEMO MAIOR SEGURANCA A COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de 1995, Ass: [Assinatura]

COMPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS Emenda à Orçamento

Emenda nº 10 - Estado 10 - Totalizadora

AUTOR: 00 - NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: Despesa em Pessoal

SITUAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

1-4 Ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1215 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 INSTALAR ILUMINACAO NAS QUADRAS 001 A 005

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 17.000 17.000

Total (R\$ 1,00) 0 17.000 17.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 SISTEMA INSTALADO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1215 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 75.000 10.000 85.000

Total (R\$ 1,00) 75.000 10.000 85.000

JUSTIFICACAO

MELHORIA A ILUMINACAO DAS QUADRAS MENCIONADAS, OFERECENDO

MAIOR SEGURANCA A COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de 1995, Ass: [Assinatura]

COMPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS Emenda à Orçamento

Emenda nº 10 - Estado 10 - Totalizadora

AUTOR: 00 - NOME: JAVIER

ESFERA DO ORÇAMENTO: Despesa em Pessoal

SITUAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

1-4 Ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER ACRESCIDA OU INCLUIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1215 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 INSTALAR ILUMINACAO NAS QUADRAS 001 A 005

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 17.000 17.000

Total (R\$ 1,00) 0 17.000 17.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 SISTEMA INSTALADO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - SAMAMBAIA

PROJETO/ATIVIDADE 1215 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 75.000 10.000 85.000

Total (R\$ 1,00) 75.000 10.000 85.000

JUSTIFICACAO

MELHORIA A ILUMINACAO DAS QUADRAS MENCIONADAS, OFERECENDO

MAIOR SEGURANCA A COMUNIDADE.

OBSERVACAO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de 1995, Ass: [Assinatura]

SUBPROJETO/ATIVIDADE 0010 CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE EM SAMAMBAIA - JARCA 114

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 200.000 200.000

45.90.52 000 0 20.000 20.000

Total (R\$ 1,00) 0 220.000 220.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1207 EDIFICACAOES MEDICO-HOSPITALARES

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0002 CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE EM SAMAMBAIA (1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 200.000 200.000

45.90.52 000 0 20.000 20.000

Total (R\$ 1,00) 0 220.000 220.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0002 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1208 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO ESPECIAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONST. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL QUADRA 001-SAMAMBAIA(1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 800.000 800.000

45.90.52 000 0 200.000 200.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.000.000 1.000.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1208 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO ESPECIAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONST. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL QUADRA 001-SAMAMBAIA(1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 800.000 800.000

45.90.52 000 0 200.000 200.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.000.000 1.000.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1208 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO ESPECIAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONST. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL QUADRA 001-SAMAMBAIA(1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 800.000 800.000

45.90.52 000 0 200.000 200.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.000.000 1.000.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1208 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO ESPECIAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONST. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL QUADRA 001-SAMAMBAIA(1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 800.000 800.000

45.90.52 000 0 200.000 200.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.000.000 1.000.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1208 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO ESPECIAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONST. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL QUADRA 001-SAMAMBAIA(1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 800.000 800.000

45.90.52 000 0 200.000 200.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.000.000 1.000.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA - SER DEQUISIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11114 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE 1208 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO ESPECIAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 CONST. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL QUADRA 001-SAMAMBAIA(1)

PERIODO ADMINISTRATIVO 12 PERIODO III - SAMAMBAIA

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

45.90.51 000 0 800.000 800.000

45.90.52 000 0 200.000 200.000

Total (R\$ 1,00) 0 1.000.000 1.000.000

META DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE

CODIGO DESCRICAO VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

0001 CENTRO CONSTRUIDO (UNID) 1 1 1

SUPPORT IDENTIFICATION: 4444
 USING AN IDENTIFYING NUMBER: 4444
 DATE OF IDENTIFICATION: 4444

1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

EMENDAS AO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE
1996 (PL. nº 692/95) DO SENHOR DEPUTADO
CÉSAR LACERDA

2,74.31	400	175.400	75.000	110.000	
2,74.31	400	175.400	75.000	110.000	

1.98.51	000	0	200.000	200.000
1981 (R\$ 1.00)			200.000	200.000

ITA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
16.000 DESCRICAO
16.000 VIA RECUP. (R\$ 1.00)

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DESPESIZADA				
UNIDADE ORCAMENTARIA	12101	SECRETARIA DE OBRAS		
PROJETO/ATIVIDADE	1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	0001	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CDO (R\$)		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	02	DISTRITO FEDERAL		
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE		VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	4.172.000	200.000	3.972.000
1981 (R\$ 1.00)		4.172.000	200.000	3.972.000

IDENTIFICACAO
MUNICIPAL SE PROMETTER O ASFALTAMENTO DAS VIAS DE ACESSO
ESCOLAS PUBLICAS DO GAMA, PORÉM NENHUMA AÇÃO CONCRETA FOI
CONTINUADA ATENDEDO AS PROMESSAS FEITAS, COM ISSO OS
DESEMPENHOS E ALUNOS FICAM EXPOSTO AO BARRO E A POEIRA, COM
RISCO DE CONTAMINACAO, A TODO MOMENTO, OBRIGANDO RESPIRATO
RES, A MAIORIA DAS ESCOLAS DO GAMA PRECISAM URGENTEMENTE DE
MANTER ESSE BENEFICIO, COMO CONTRIO A CONTAMINACAO COM
AEROSOL A TODO O TIPO DE SUITE.

SERVICAO
ATA E ASSINATURA

Ass. 22 de 20.10.95 de 1995. Ass. [Assinatura]

Despesa de Despesa	Despesa	Despesa
Despesa	Despesa	Despesa

Despesa de Despesa

Despesa de Despesa

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA	1104	REGIO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
UNIDADE ORCAMENTARIA	1104	REGIO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	02	REGIO II - GAMA	
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	0	40.000
1981 (R\$ 1.00)		0	40.000

ITA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
16.000 DESCRICAO
16.000 MEIO PTO. CANTADO (R\$)

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DESPESIZADA			
UNIDADE ORCAMENTARIA	1104	REGIO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	02	REGIO II - GAMA	
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	175.000	175.000
1.98.51 (R\$ 1.00)		175.000	175.000

IDENTIFICACAO
ATACADO EM 1993 DEPOIS DE MUITA LUTA DA COMUNIDADE, AS BARRAS
DE URBANIZACAO, SETE ANOS ANTES DO GAMA, ENCONTRAM-SE A
FALTA DE METODOS, A FALTA DESSE BENEFICIO TEM PERMITIDO
A CONTAMINACAO DO ASFALTO, IMPLANTADO NO MESMO ANO, PA
RTE QUE AS BENEFICIARIAS FICAM CONTINUANDO SENDO DESPESIZ
AS E NECESSARIO QUE OS METODOS SEJAM COLOCADOS O MAIS
BREVE POSSIVEL.

SERVICAO

ATA E ASSINATURA

Ass. 22 de 20.10.95 de 1995. Ass. [Assinatura]

Despesa de Despesa	Despesa	Despesa
Despesa	Despesa	Despesa

Despesa de Despesa

Despesa de Despesa

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA			
UNIDADE ORCAMENTARIA	1104	REGIO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	1239	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	0403	COLECCAO DE POSTES COM LUMINARIAS NO COMERCIO DA RUADA 15 DO SETOR LESTE DO GAMA	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	02	REGIO II - GAMA	
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	0	9.000
1981 (R\$ 1.00)		0	9.000

ITA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
16.000 DESCRICAO
16.000 LUMINARIA INSTALADA (R\$)

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DESPESIZADA	1104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
UNIDADE ORCAMENTARIA	1104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	02	REGIAO II - GAMA	
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	255.000	9.000
1981 (R\$ 1.00)		255.000	9.000

IDENTIFICACAO
MUNICIPAL SE PROMETTER O ASFALTAMENTO DAS VIAS DE ACESSO
ESCOLAS PUBLICAS DO GAMA, PORÉM NENHUMA AÇÃO CONCRETA FOI
CONTINUADA ATENDEDO AS PROMESSAS FEITAS, COM ISSO OS
DESEMPENHOS E ALUNOS FICAM EXPOSTO AO BARRO E A POEIRA, COM
RISCO DE CONTAMINACAO, A TODO MOMENTO, OBRIGANDO RESPIRATO
RES, A MAIORIA DAS ESCOLAS DO GAMA PRECISAM URGENTEMENTE DE
MANTER ESSE BENEFICIO, COMO CONTRIO A CONTAMINACAO COM
AEROSOL A TODO O TIPO DE SUITE.

SERVICAO

ATA E ASSINATURA

Ass. 22 de 20.10.95 de 1995. Ass. [Assinatura]

Despesa de Despesa	Despesa	Despesa
Despesa	Despesa	Despesa

Despesa de Despesa

Despesa de Despesa

QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000
1981 (R\$ 1.00)	0	0	200.000

1.98.51	000	0	200.000

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DESPESIZADA		1104	REGIO ADMINISTRATIVA II - GAMA
UNIDADE ORCAMENTARIA	1104	REGIO ADMINISTRATIVA II - GAMA	
PROJETO/ATIVIDADE	0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	02	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	000	255.000	200.000
1981 (R\$ 1.00)		255.000	200.000

IDENTIFICACAO
MUNICIPAL SE PROMETTER O ASFALTAMENTO DAS VIAS DE ACESSO
ESCOLAS PUBLICAS DO GAMA, PORÉM NENHUMA AÇÃO CONCRETA FOI
CONTINUADA ATENDEDO AS PROMESSAS FEITAS, COM ISSO OS
DESEMPENHOS E ALUNOS FICAM EXPOSTO AO BARRO E A POEIRA, COM
RISCO DE CONTAMINACAO, A TODO MOMENTO, OBRIGANDO RESPIRATO
RES, A MAIORIA DAS ESCOLAS DO GAMA PRECISAM URGENTEMENTE DE
MANTER ESSE BENEFICIO, COMO CONTRIO A CONTAMINACAO COM
AEROSOL A TODO O TIPO DE SUITE.

SERVICAO

ATA E ASSINATURA

Ass. 22 de 20.10.95 de 1995. Ass. [Assinatura]

Despesa de Despesa	Despesa	Despesa
Despesa	Despesa	Despesa

Despesa de Despesa

Despesa de Despesa

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA			
UNIDADE ORCAMENTARIA	22001	SECRETARIA DA AGUA	
PROJETO/ATIVIDADE	1001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DA REGIAO FEDERAL	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	0002	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO GAMA	
REGIAO ADMINISTRATIVA	02	REGIAO II - GAMA	
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
1.98.51	001	0	1.200.000
1981 (R\$ 1.00)		0	1.200.000

ITA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
16.000 DESCRICAO
16.000 LUMINARIA INSTALADA (R\$)

IDENTIFICACAO DA DESPESA A SER DESPESIZADA			
UNIDADE ORCAMENTARIA	2201	SECRETARIA DE OBRAS	
PROJETO/ATIVIDADE	0001	APLICACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E	ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA	0001	APLICACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E	ESTADO DO DISTRITO FEDERAL (X)
QUANTIDADE DA DESPESA FONTE	79	3172700 FEDERAL	
		VALOR INICIAL	DECRESCIMO
1.98.51	000	25.423.000	1.200.000
1981 (R\$ 1.00)		25.423.000	1.200.000
		25.423.000	25.223.000

IDENTIFICACAO
MUNICIPAL SE PROMETTER O ASFALTAMENTO DAS VIAS DE ACESSO
ESCOLAS PUBLICAS DO GAMA, PORÉM NENHUMA AÇÃO CONCRETA FOI
CONTINUADA ATENDEDO AS PROMESSAS FEITAS, COM ISSO OS
DESEMPENHOS E ALUNOS FICAM EXPOSTO AO BARRO E A POEIRA, COM
RISCO DE CONTAMINACAO, A TODO MOMENTO, OBRIGANDO RESPIRATO
RES, A MAIORIA DAS ESCOLAS DO GAMA PRECISAM URGENTEMENTE DE
MANTER ESSE BENEFICIO, COMO CONTRIO A CONTAMINACAO COM
AEROSOL A TODO O TIPO DE SUITE.

SERVICAO

ATA E ASSINATURA

Ass. 22 de 20.10.95 de 1995. Ass. [Assinatura]

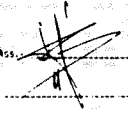
CLASSIFICACAO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA			
INDICADOR ORÇAMENTARIO	23001	FUNDOES HOSPITALARES DO DISTRITO FEDERAL	
CLASSIFICACAO	1201	EDIFICACAOES MEDICO-HOSPITALARES	
PROPOSTA/ACTIVIDADE	0017	CONSTRUCAO DE UM POSTO DE FARMACIA NO DDD	
ORÇAO ADMINISTRATIVO	02	REGIMIO 11 - GAMA	
RECURSA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL	ACRESCIMO VALOR FINAL

QUANTIDADE DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL	DECRESCIMO	VALOR FINAL
70.51	001	1.542.000	100.000	1.542.000
21/25 (1.00)		1.742.000	100.000	1.542.000

SITUAÇÃO

INÍCIO DA DELAÇÃO DE 10. O EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA NUNCA PASSOU POR UMA REFORMA. A ESTRUTURA ESTÁ TOTALMENTE COMPROMETIDA, ESTANDO INCLUSIVE SUSTENTADA POR ESCORAS DE METAL. SOLUÇÃO ENCONTRADA POR MEIOS PARA EVITAR O DESBAMBAMENTO: A TELA DE AGUA ESTÁ FORMANDO PRECIPITANTE E O ABASTECIMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA FEITO COM CARROS PINTAL. A PINTURA DO PREDIO E A TELA ELÉTRICA ESTÃO DA MESMA FORMA EM PESSIMO ESTADO. OU SEJA, A ÚNICA SOLUÇÃO A REALIZAR URGENTE DE UMA REFORMA.

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: 

CONT-0

Despesa de Cidades Orçamentárias

Unidade: 22-0 Estado: TO - Total: 200

Unidade: 22-0 Nome: CESAR LACERDA

TIPO DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2201 SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE 1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIO DO PODER PUBLICO
PROJETO/ATIVIDADE 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIO DO PODER PUBLICO
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 REGIÃO II - GAMA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 004 0 20.000 20.000
121 (R\$ 1,00) 0 20.000 20.000

TIPO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 0150 DESCRICAO
485 PREDIO CONSTRUÇÃO (42) VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 004 0 20.000 20.000
121 (R\$ 1,00) 0 20.000 20.000

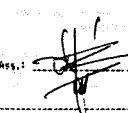
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2201 SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE 1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIO DO PODER PUBLICO
PROJETO/ATIVIDADE 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIO DO PODER PUBLICO
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 REGIÃO II - GAMA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECREMENTO VALOR FINAL

5.70.51 004 0 20.000 20.000
121 (R\$ 1,00) 0 20.000 20.000

SITUAÇÃO
ASSENTAMENTO DO SETOR DESTE DO GAMA, NA CONTA COM TODA SUA INFRAESTRUTURA BÁSICA IMPLANTADA, CONTUDO FALTA A COMUNICAÇÃO LOCAL, POIS A RUA NÃO SE REZIM E DISCURTIR SEUS PROBLEMAS COMO ACIDENTES EM OUTRAS LOCALIDADES DO GAMA ONDE FOI CONSTRUÍDO. O ASSENTAMENTO DO SETOR DESTE TAMBÉM TEM PROBLEMA EM SEU CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUIDO, MESMO PORQUE O CENTRO IMPLANTADO NUNCA LOCALIDADE ATENDIDA A MAIS DE CINCO MIL PESSOAS.

SERVIÇO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: 

CONT-0

Despesa de Cidades Orçamentárias

Unidade: 24-0 Estado: TO - Total: 200

Unidade: 24-0 Nome: CESAR LACERDA

TIPO DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2401 DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 2493 CONDIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÁFEGO (OPERAÇÃO PAZ NO TRÁFEGO)
PROJETO/ATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO NAS PROXIMIDADES DO BALAO DO PLANALTO - GAMA
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 REGIÃO II - GAMA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 050 0 15.000 15.000
121 (R\$ 1,00) 0 15.000 15.000

TIPO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 0150 DESCRICAO
131 CRUZAMENTO SEMAFORICO (UNTO) VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 050 0 15.000 15.000
121 (R\$ 1,00) 0 15.000 15.000

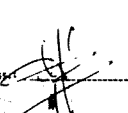
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2401 DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 2493 CONDIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÁFEGO (OPERAÇÃO PAZ NO TRÁFEGO)
PROJETO/ATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO ESTADISTICA E SEMAFORICA (4)
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECREMENTO VALOR FINAL

5.70.52 050 744.000 15.000 729.000
121 (R\$ 1,00) 744.000 15.000 729.000

SITUAÇÃO
ERROS FORAM OS ACIDENTES ACIDENTES NAS PROXIMIDADES DO BALAO DO PLANALTO DO GAMA, MUITO DELES, INFELIZMENTE, COM VÍTIAS FATAIS. NESTA LOCALIDADE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO QUE GARANTA A SEGURANÇA DE MOTOCICLISTAS E PEDRETEIS. POR ISSO A COMUNIDADE TEM REIVINDICADO A IMPLANTACAO DE SEMAFOROS NO REFERIDO LOCAL, O QUE EVITARIA A CONTINUAÇÃO DOS ACIDENTES E DANTA NUNCA SEGURANÇA A COMUNIDADE.

SERVIÇO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: 

CONT-0

Despesa de Cidades Orçamentárias

Unidade: 25-0 Estado: TO - Total: 200

Unidade: 25-0 Nome: CESAR LACERDA

TIPO DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2201 SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE 1187 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO
PROJETO/ATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 REGIÃO II - GAMA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 050 0 1.400.000 1.400.000
121 (R\$ 1,00) 0 1.400.000 1.400.000

TIPO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 0150 DESCRICAO
131 VIA ASFALTADA (101) VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 050 0 1.400.000 1.400.000
121 (R\$ 1,00) 0 1.400.000 1.400.000

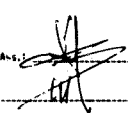
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2201 SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE 1187 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO
PROJETO/ATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECREMENTO VALOR FINAL

5.70.51 050 24.000.000 1.400.000 22.600.000
121 (R\$ 1,00) 24.000.000 1.400.000 22.600.000

SITUAÇÃO
IMPLANTACAO EM 1995, A CIDADE DE SANTA MARIA NECESSITA ATINDA MUITOS SERVIÇOS, CONTUDO E NECESSARIO QUE SUA INFRAESTRUTURA URBANA CORRE A SER IMPLANTADA COM A MAIOR URGENCIA POSSIVEL. MESMO PORQUE, SANTA MARIA NA CONTA COM 110 MIL HABITANTES E LESTE PADO POR SI SO JUSTIFICA O INICIO DA IMPLANTACAO DA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM SUAS VIAS URBANAS.

SERVIÇO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: 

CONT-0

Despesa de Cidades Orçamentárias

Unidade: 26-0 Estado: TO - Total: 200

Unidade: 26-0 Nome: CESAR LACERDA

TIPO DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1801 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1806 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE 0001 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM REFORMA DAS LNAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA 15 REGIÃO IV - ACANTO DAS FMS
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 004 0 500.000 500.000
121 (R\$ 1,00) 0 500.000 500.000

TIPO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 0150 DESCRICAO
488 PREDIO ESCOLA CONSTRUÇÃO (UNTO) VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 004 0 500.000 500.000
121 (R\$ 1,00) 0 500.000 500.000

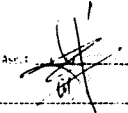
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1801 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1806 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECREMENTO VALOR FINAL

5.70.51 004 17.222.000 500.000 16.722.000
121 (R\$ 1,00) 17.222.000 500.000 16.722.000

SITUAÇÃO
CIDADE-ATELITE DE RECENTO DAS ENAS CONTA MUITO COM APROPRIACAO DE MIL HABITANTES, OS MAIS ANCIOS PELA CONSTRUÇÃO DE MAIS ESCOLAS QUE POSSAM ATENDE-LOS ADEQUADAMENTE. UMA DAS MAIORES REIVINDICACAO DA COMUNIDADE DO RECENTO E A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE QUE POSSIBILITE A QUALIFICACAO DE SEUS JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO. ASSIM NADA MAIS JUSTO QUE GARANTIR OS RECURSOS NECESSARIOS PARA ATENDER A JUSTA REIVINDICACAO DAQUELA COMUNIDADE.

SERVIÇO

DATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: 

CONT-0

Despesa de Cidades Orçamentárias

Unidade: 27-0 Estado: TO - Total: 200

Unidade: 27-0 Nome: CESAR LACERDA

TIPO DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2201 SECRETARIA DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE 1807 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACAOES
PROJETO/ATIVIDADE 0002 REFORMA DA PRACA 01 DO SETOR LESTE - GAMA
UNIDADE ADMINISTRATIVA 02 REGIÃO II - GAMA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.70.51 050 0 1.400.000 1.400.000
121 (R\$ 1,00) 0 1.400.000 1.400.000

1.70.31	050	0	00.000	20.000	
Total (R\$ 1,00)			00.000	20.000	

ITA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
OTCO DESCRICAO
140 PRACA RECREACIONAL (UNID)

VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

JUSTIFICACAO DA DESPESA A SER DESPESIDA

ORÇAMENTO 2228 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
PROJETO/ATIVIDADE 1409 EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACAOES
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACAOES
UNIDADE ADMINISTRATIVA 99 DISTRITO FEDERAL

ATUACAO DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DECREMENTO VALOR FINAL
1.70.30 050 1.500.000 00.000 1.420.000
Total (R\$ 1,00) 1.500.000 00.000 1.420.000

JUSTIFICACAO

PRACA MAIS IMPORTANTE DO LAMA ESTA LOCALIZADA NO SETOR LER, NELA ESTA LOCALIZADO O CINEMA, A AGENCIA DOS CORRETORES, O CASAL, A TIRELA E DIVERSAS LANCHETES, NA REALIDADE A PRACA E O PONTO DE ENCONTRO DA JUVENTUDE GAMBARE, ENTRETANTO NELA SE ENCONTRA EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO E NEM A COM AGENCIA DE UMA BOA INFORMACAO, ASSIM A COMUNIDADE PO-RA UTILIZÁ-LA COM MAIS ATIVIDADES.

TERMINACAO

ATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: [Assinatura]

Resumo de Evidências Orçamentárias

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

JUSTIFICACAO
PRACA MAIS IMPORTANTE DO LAMA ESTA LOCALIZADA NO SETOR LER, NELA ESTA LOCALIZADO O CINEMA, A AGENCIA DOS CORRETORES, O CASAL, A TIRELA E DIVERSAS LANCHETES, NA REALIDADE A PRACA E O PONTO DE ENCONTRO DA JUVENTUDE GAMBARE, ENTRETANTO NELA SE ENCONTRA EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO E NEM A COM AGENCIA DE UMA BOA INFORMACAO, ASSIM A COMUNIDADE PO-RA UTILIZÁ-LA COM MAIS ATIVIDADES.

ATA E ASSINATURA

Brasília, 30 de OUTUBRO de 1995. Ass: [Assinatura]

Resumo de Evidências Orçamentárias

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

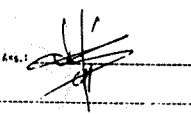
Orçamento 2228 - Totalizada

Orçamento 2228 - Totalizada

CONCESSIONÁRIA
 OS LOCATÓRIOS DE MAIOR RENDIMENTO DE VEÍCULOS NO GAMA E
 TA QUE LIGA O SETOR OESTE AOS SETORES NORTE/CENTRAL. POR
 TRANSFERIR TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS, INCLUSIVE OS ÔNIBUS
 COLETIVOS QUE FAZEM A LIGAM. GAMA OESTE/PLANO PILOTO. MARQUEM
 ESTA LIG. ESTA LIGAM. O PRINCIPAL CONTO DO SETOR OESTE,
 LIG. A REDE DA VIA É PRATICAMENTE DESTRUIDA, MES-
 TANDO COM AQUELA DE URBAN. DE RECUPERAÇÃO, CADA CONTRATO
 FICOU FEITO A MESMA ESCALA DEFRATAMENL.

TERMINADO

TA E ASSINATURA

31 de OUT. 1995 de 1995. Ass: 

----- CNL-C

1. E. ASSOCIATI: 13

[illegible]

1. OBJETIVO: Atribuição de Recursos para o Projeto de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1.234, de 1968.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO: O projeto tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase na formação de professores e na aquisição de materiais didáticos.

4. ORÇAMENTO: O valor total do projeto é de R\$ 1.000.000,00, distribuídos entre as seguintes atividades:

Atividade	Valor Inicial	Valor Final
Formação de Professores	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Aquisição de Materiais Didáticos	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Outras Atividades	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

5. OBSERVAÇÕES: Este projeto é de caráter prioritário e deve ser executado com a máxima eficiência e transparência.

6. ASSINATURAS:

 Nome do Responsável

 Nome do Responsável

7. DATA: 15 de Novembro de 1968.

[illegible]

70-51	000	0	200.000	100.000	
70-51 (R\$ 1,00)		0	200.000	100.000	
PLANO DE SUPORTE ATIVIDADE					
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	VALOR INICIAL	ACRESCIMO	VALOR FINAL
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000
PROJETO ATIVIDADE	0001	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL	200.000	100.000	300.000

JUSTIFICATIVA: A presente proposta visa à construção de uma casa de aluguel para atender às necessidades da população de baixa renda, visando à melhoria das condições de moradia e à redução da pressão sobre o mercado imobiliário.

SERVIÇO: A presente proposta visa à execução de serviços de manutenção e reparação das instalações elétricas e hidráulicas da casa de aluguel.

TA E ASSINATURA: A presente proposta foi aprovada em sessão ordinária da Câmara Legislativa, realizada em 27 de outubro de 1995.

PLANO DE SUPORTE ATIVIDADE: A presente proposta visa à elaboração de um plano de suporte para a execução das atividades previstas no projeto.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

JUSTIFICATIVA: A presente proposta visa à construção de uma casa de aluguel para atender às necessidades da população de baixa renda, visando à melhoria das condições de moradia e à redução da pressão sobre o mercado imobiliário.

SERVIÇO: A presente proposta visa à execução de serviços de manutenção e reparação das instalações elétricas e hidráulicas da casa de aluguel.

TA E ASSINATURA: A presente proposta foi aprovada em sessão ordinária da Câmara Legislativa, realizada em 27 de outubro de 1995.

PLANO DE SUPORTE ATIVIDADE: A presente proposta visa à elaboração de um plano de suporte para a execução das atividades previstas no projeto.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

PROJETO ATIVIDADE: A presente proposta visa à execução de atividades de construção civil, visando à construção de uma casa de aluguel.

Orçamento de Emendas Orçamentárias 30 - 8.ª PÁG.

MEU N.º 12-0 Estado: TO - Total: cada

ITEM: 21 NOME: CESAR LACERDA

SERÁ DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
Constante do Projeto de Lei 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DA RUA 11 PROJECRESA E B - TABARATINGA

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 REGIAO 11 - TABARATINGA

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.90.51 000 0 30.000 30.000

Total (R\$ 1.000) 0 30.000 30.000

ETA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

045 PAVIMENTACAO EXECUTADA (R2) 0 2.000 2.000

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAD (1)

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DEDUCCAO VALOR FINAL

5.90.51 000 4.172.000 30.000 4.142.000

Total (R\$ 1.000) 0 4.172.000 30.000 4.142.000

JUSTIFICACAO
PROJECRESA E B DA RUA 11 DE TABARATINGA EM FORMA DE EDIFICACAO MONODIMENSIONAL O CONDOMINIO, O QUAL RECEBERA O NOME ARIATICO, CONTUDO ATÉ HOJE O SEU ESTACIONAMENTO FOI CONSTRUÍDO, O QUE TEM CAUSADO DIVERSOS TRANSTORNOS OS MORADORES, PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS QUE SÃO MAIS SENSÍVEIS A POEIRA E POR ISSO ENFRENTAM VÁRIOS PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, PARA SANAR ESSES CONTRATÓRIOS E NECESSÁRIO EXECUTAR REFERIDA OBRA, ATENDENDO VET. ANS RECLAMES DA COMUNIDADE.

SERVACAO

DATA E ASSINATURA

Assinatura: 22 de outubro de 1995. Ass.: [Assinatura]

-----CNI-11

Orçamento de Emendas Orçamentárias 30 - 8.ª PÁG.

MEU N.º 12-0 Estado: TO - Totalizada

ITEM: 21 NOME: CESAR LACERDA

SERÁ DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
Constante do Projeto de Lei 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

PROJETO/ATIVIDADE 2146 RECAPAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 RECAPAMENTO DAS VIAS DA BARRADA 48 DO SETOR LESTE DO GAMA

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 REGIAO 11 - GAMA

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.90.51 000 0 50.000 50.000

Total (R\$ 1.000) 0 50.000 50.000

ETA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

06 VIA RECAPETADA (R1) 0 0 0 0

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

PROJETO/ATIVIDADE 2146 RECAPAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 RECAPAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DEDUCCAO VALOR FINAL

5.90.51 000 517.181 40.000 477.181

Total (R\$ 1.000) 0 517.181 40.000 477.181

JUSTIFICACAO

RUA DA BARRADA 48 DO SETOR LESTE ESTAO COMPLETAMENTE ESBOÇADAS, NECESSITANDO COM URGENCIA DE SEREN RECAPETADAS, POISSIM DESEA SUA COMENTIDADE, O RECAPAMENTO DAS VIAS ALÉM PROPORCIONAR UM MELHOR ASPECTO A LOCALIDADE, EVITANDO OS VOS QUE HOJE SAO CAUSADOS POR VEICULOS.

SERVACAO

DATA E ASSINATURA

Assinatura: 22 de outubro de 1995. Ass.: [Assinatura]

-----CNI-11

Orçamento de Emendas Orçamentárias 30 - 8.ª PÁG.

MEU N.º 12-0 Estado: TO - Totalizada

ITEM: 21 NOME: CESAR LACERDA

SERÁ DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
Constante do Projeto de Lei 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0010 CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA VIA RUA 11 BALAO DA SERRA A LBA - GAMA

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 REGIAO 11 - GAMA

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.90.51 000 0 0 0

Total (R\$ 1.000) 0 0 0 0

JUSTIFICACAO

PROJECRESA E B DA RUA 11 DE TABARATINGA EM FORMA DE EDIFICACAO MONODIMENSIONAL O CONDOMINIO, O QUAL RECEBERA O NOME ARIATICO, CONTUDO ATÉ HOJE O SEU ESTACIONAMENTO FOI CONSTRUÍDO, O QUE TEM CAUSADO DIVERSOS TRANSTORNOS OS MORADORES, PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS QUE SÃO MAIS SENSÍVEIS A POEIRA E POR ISSO ENFRENTAM VÁRIOS PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, PARA SANAR ESSES CONTRATÓRIOS E NECESSÁRIO EXECUTAR REFERIDA OBRA, ATENDENDO VET. ANS RECLAMES DA COMUNIDADE.

SERVACAO

DATA E ASSINATURA

Assinatura: 22 de outubro de 1995. Ass.: [Assinatura]

3.90.51 000 0 40.000 40.000

Total (R\$ 1.000) 0 40.000 40.000

ETA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

045 PAVIMENTACAO EXECUTADA (R2) 0 3.000 3.000

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22101 SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO - CAD (1)

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DEDUCCAO VALOR FINAL

5.90.51 000 4.172.000 40.000 4.132.000

Total (R\$ 1.000) 0 4.172.000 40.000 4.132.000

JUSTIFICACAO

PROJECRESA E B DA RUA 11 DE TABARATINGA EM FORMA DE EDIFICACAO MONODIMENSIONAL O CONDOMINIO, O QUAL RECEBERA O NOME ARIATICO, CONTUDO ATÉ HOJE O SEU ESTACIONAMENTO FOI CONSTRUÍDO, O QUE TEM CAUSADO DIVERSOS TRANSTORNOS OS MORADORES, PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS QUE SÃO MAIS SENSÍVEIS A POEIRA E POR ISSO ENFRENTAM VÁRIOS PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, PARA SANAR ESSES CONTRATÓRIOS E NECESSÁRIO EXECUTAR REFERIDA OBRA, ATENDENDO VET. ANS RECLAMES DA COMUNIDADE.

SERVACAO

DATA E ASSINATURA

Assinatura: 22 de outubro de 1995. Ass.: [Assinatura]

-----CNI-11

Orçamento de Emendas Orçamentárias 30 - 8.ª PÁG.

MEU N.º 12-0 Estado: TO - Totalizada

ITEM: 21 NOME: CESAR LACERDA

SERÁ DO ORÇAMENTO: 1-Orçamento Fiscal

SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE SITUAÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE
Constante do Projeto de Lei 1-A ser incluído no Projeto de Lei

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLuíDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14901 FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 2345 APOIO A ARTE E A CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0002 FOMENTO A PRODUCAO E MONTAGEM

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

5.90.41 000 20.000 729.000 749.000

Total (R\$ 1.000) 0 20.000 729.000 749.000

ETA DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE VALOR INICIAL ACRESCIMO VALOR FINAL

016 PROJETO APOIADO (R10) 0 70 100 170

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14901 FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 2345 APOIO A ARTE E A CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE 0001 APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS DISPOSTO NO ART. 22, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI N

ESCALA ADMINISTRATIVA 02 DISTRITO FEDERAL

ATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR INICIAL DEDUCCAO VALOR FINAL

5.90.41 000 3.000.000 729.000 2.271.000

Total (R\$ 1.000) 0 3.000.000 729.000 2.271.000

JUSTIFICACAO

CULTURA SEMPRE A TRATADA COM DESPREZIO PELO PODER PUBLICO NCA HA RECURSOS SUFFICIENTES PARA A PRODUCAO ARTISTICA, COM SO O ASSISTAS BRASILENSES VIVEM SUBMETENDO A TODO TIPO DE MLEMACAO PARA CONSEGUIREM PRODUZIR SEUS TRABALHOS, POIS O ADO POUCO SE IMPORTA COM ESSA SITUACAO, E HOJA DE AMER

3 UNHAS PARA A IMPORTANCIA DA CULTURA, PARTIR PARA ACRES FACILITAS E SAIR DA RETENCAO, HOJ HAJA, CHEGO O MOMENTO DE

1146 A CULTURA DE MAIS RECURSOS E HOJA A AUTO QUE NESTE MO

ENTO O FIANC TENHA MENOS DIBETIMO QUE NO EXERCICIO PASSADO.

SERVACAO

DATA E ASSINATURA

Assinatura: 22 de outubro de 1995. Ass.: [Assinatura]

-----CNI-11

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

SECRETARIA Nº 239 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

O Gal. e da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito

Federal, no n.º das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1.º do Ato da

Mesa Diretora nº 107/95, e tendo em vista o contido no Processo nº 0-300/94-

CIDE,

RESOLVE:

Aviatar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão

expedida pelo INSS, o tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO DE ASSIS

MACHADO DA NÓBREGA, matrícula nº 10.027-73, ocupante do cargo de Assessor

Técnico, categoria Técnico em Comunicação Social, no total de 4.407 (quatro mil

quatrocentos e sete) dias, correspondentes a 12 (doze) anos e 27 (vinte e sete) dias,

apurados pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DX/PP/DRH, de acordo com o

art. 101, da Lei nº 8.112/90.

Luciane Carneiro Pinto

LUCIANE CARNEIRO PINTO

Assessora Especial da Mesa/Presidência

JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas referente à Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pelo Ato do Presidente nº 114, de 06 de janeiro de 1995.

LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência

JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1995

R\$ 1,00

REDUÇÃO

FISCAL

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº de de outubro de 1995

RECURSOS DO TESOUREIRO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01 000 CÂMARA LEGISLATIVA				104 000
01 101 CÂMARA LEGISLATIVA				104 000
010010001 2029 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA				104 000
010010001 2029 0001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA	34 90 33 34 90 36 34 90 92	000 000 000	50 000 34 000 20 000	104 000
TOTAL				104 000

apq116/95

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.746, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais em especial a que lhe confere o art. 14 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Considerar como facultativo o expediente do turno vespertino do dia 27 de outubro de 1995, em virtude das comemorações relativas ao Dia do Servidor Público.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.747, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 046/92 e 078/93 e dos Atos da Mesa Diretora nºs 002/92 e 020/95, e, ainda o que consta do Processo nº 002808/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, na Categoria Profissional Revisor de Texto, Nível IV, Padrão 34, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os candidatos relacionados, aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos.

ANA MARIA VASCONCELLOS DAGNINO FALCÃO
ÂNGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS
REGINA MARIA DE SOUZA
ANAMARIA SILVA PINHEIRO
VANIA MARIA CODEÇO VELLOSO

Brasília, 30 de outubro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1995

R\$ 1,00

ACRESCIMO

FISCAL

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº de de outubro de 1995

RECURSOS DO TESOUREIRO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01 000 CÂMARA LEGISLATIVA				104.000
01 101 CÂMARA LEGISLATIVA				104.000
010010001 2029 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA				104.000
010010001 2029 0001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA	34 90 39	000	104.000	104.000
TOTAL				104.000

apq116/95

ATO DO PRESIDENTE Nº 1748, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 002.697/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Adão Xavier.

Brasília, 30 de outubro de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Art. 3º Oficiar a Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1749, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com fulcro no art. 15, § 1º, V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos narrados nas Ocorrências nº 059/95-CSEG e 060/95-CSEG, ambas de 25 de outubro de 1995.

Art. 2º Designar a servidora Dra. MARIA APARECIDA FONTENELLI matrícula nº 11.947-26, Chefe da Coordenadoria de Segurança da Câmara Legislativa, para presidir os feitos.

Aviso de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PROCESSO Nº: 02369/95; OBJETO: aquisição de publicações; VALOR: R\$ 1.596,00 (hum mil e quinhentos e noventa e seis reais); FAVORECIDOS: IOB- Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, Editora Consulex Ltda, e Instituto Brasileiro de Administração Municipal; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 24/10/95, pelos ordenadores ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL e EURIPEDES DE FREITAS; RATIFICAÇÃO: em 24/10/95, pelo Pres. da CLDF, Dep. GERALDO MAGELA.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E
COMISSÕES
TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente

Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente

José Edmar - PSDB

1º Secretário

Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário

Edimar Pireneus - PMDB

3º Secretário

Peniel Pacheco - Sem Partido

Suplentes da Mesa

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

I - COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

Luiz Estevão - PMDB

Vice-Presidente

João de Deus - PDT

Deputados titulares

Benício Tavares - PMDB

Cláudio Monteiro - PPS

João de Deus - PDT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - PFL

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Manoel de Andrade - PMDB

Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente

Zé Ramalho - PDT

Vice-Presidente

Adão Xavier - PFL

Deputados titulares

Adão Xavier - PFL

Daniel Marques - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Luiz Estevão - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Marcos Arruda - PSDB

Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS

Presidente

Jorge Cauhy - PMDB

Vice-Presidente

Manoel de Andrade - PMDB

Deputados titulares

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Jorge Cauhy - PMDB

Marcos Arruda - PSDB

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Peniel Pacheco - Sem Partido

Deputados suplentes

César Lacerda - PTB

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA
DOS DIRETOS HUMANOS E
DA CIDADANIA

Presidente

Marco Lima - PT

Vice-Presidente

César Lacerda - PTB

Deputados titulares

César Lacerda - PTB

Lúcia Carvalho - PT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Miquéias Paz - PC do B

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Rodrigo Rollemberg - PSB



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTb-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF